

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3218/2022-B

LICITAÇÃO Nº 00092022

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13h30min do dia 19 de Outubro de 2022.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

1- DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, e serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento, em sistemas de climatização de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Compreende o sistema de climatização todos os aparelhos, sistema de drenagem, sistema de renovação de ar, dutos e seus acessórios, tais como suportes, mãos francesas, controle remoto, etc.

| Item | Local | Quantidade de equipamentos |
|--|---|----------------------------|
| 1 | Fórum Trabalhista de Joinville (sistema VRF) Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC | 114 |
| Quantidade Total de Equipamentos (Item 1) | | 114 |

| Item | Local | Quantidade de equipamentos |
|--|---|----------------------------|
| 2 | 2.1. Fórum Trabalhista de Criciúma (sistema VRF) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 361, Centro, Criciúma/SC | 64 |
| | 2.2. Vara do Trabalho de Araranguá Endereço: Rua Presidente João Goulart nº 273 térreo, Edifício Giácomo Mazzuco, Cidade Alta, Araranguá/SC | 13 |
| | 2.3. Fórum Trabalhista de Tubarão Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1025, Tubarão/SC | 23 |
| | 2.4. Vara do Trabalho de Imbituba Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717, Centro, Imbituba/SC | 17 |
| Quantidade Total de Equipamentos (Item 2) | | 117 |

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

b) Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

b.1) ANEXO I – Requisitos da Contratação.

b.2) ANEXO II – Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento.

b.3) ANEXO III – Relação dos Equipamentos de cada Imóvel – Item 1.

b.4) ANEXO IV - Relação dos Equipamentos de cada Imóvel – Item 2.

b.5) ANEXO V – Modelo de Relatório de Atendimento.

b.6) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

b.6.1) As quantidades anuais dos serviços eventuais informadas no ANEXO VI são uma estimativa de demanda. Dessa forma, poderão ser demandadas, durante a contratação, quantidades inferiores ou superiores às estimadas, a depender da necessidade do Contratante.

c) Minuta do Termo de Contrato.

c.1) Integra o Termo de Contrato o **Nível Mínimo de Serviço** a ser firmado entre as partes.

d) Início da vigência contratual e início da prestação dos serviços a contar da data de notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

e) O contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, que por se tratar de prestação de serviços continuados ficará adstrito ao limite legal previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 meses.

f) A data de início da prestação dos serviços será informada na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que será enviada pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

g) Vistoria Facultativa:

g.1) Antes da realização do pregão, a licitante poderá, se desejar, efetuar vistoria aos locais de prestação dos serviços, de modo a conhecer os equipamentos e os locais onde estão instalados.

g.2) A visita poderá ser efetuada em dias úteis, até um dia útil antes da realização do pregão, devendo ser agendada ao menos um dia útil antes da sua realização. A visita deverá ser feita por representante da licitante, munido de documento que o habilite ou autorize a efetuar a vistoria em nome da empresa.

g.3) Caso a licitante opte por efetuar a visita técnica nos imóveis, deverá agendá-la com as unidades. Os números de telefone e endereços de e-mail para agendamento podem ser consultados no portal do TRT-SC:

<https://portal.trt12.jus.br/varasdotrabalho>

g.4) Caso a Licitante opte por não efetuar a vistoria, deverá emitir, por ocasião da licitação, declaração de que tem conhecimento das especificações e condições atuais de todos os equipamentos cobertos, assim como das condições dos locais onde estão instalados.

g.5) Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, a licitante, caso seja a vencedora da licitação, não poderá alegar o desconhecimento do estado de conservação e das características dos equipamentos ou dos locais onde estão instalados como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.1.1- A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.1.2- No caso da formação de grupo, a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- **Valor Total Anual Estimado** para cada item cotado, expresso em reais.

6.1.2.1- O **Valor Total Anual Estimado** para cada item corresponde a soma dos totais referentes ao Preço Anual dos Serviços de Manutenção, Preço Anual Total dos Serviços Eventuais e do Preço Anual Total do Fornecimento de Peças conforme ANEXO VI.

6.1.2.2- A proposta deverá ser efetuada, obrigatoriamente, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste pregão.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- início da vigência contratual e início da prestação dos serviços a contar da data de notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

6.4.2.3- Serão considerados os prazos acima para as empresas que os omitirem na proposta.

6.4.3- **prazo de garantia** de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças e acessórios e de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do contrato em anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor total anual estimado**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.1- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do

Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- Habilitação jurídica:

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3- Qualificação Técnica:

9.3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do prazo de validade, que comprove atividade de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado.

9.3.3.2- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória pelo período de, no mínimo, 12 meses, os seguintes serviços:

9.3.3.2.1- Para o item 1:

- Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split (qualquer quantidade de

instalações);

- Manutenção (preventiva e corretiva) em sistema de climatização central do tipo VRF, com capacidade total igual ou superior a 50% do total de TR (Toneladas de Refrigeração) do item. Os quantitativos mínimos de TR que deverão estar comprovados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item são os seguintes:

- > **Item 1:** 96,79 TR (equivalente a 50% do total de TR do Fórum Trabalhista de Joinville)

9.3.3.2.2- **Para o Item 2**

- Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split (qualquer quantidade de instalações);

- Manutenção (preventiva e corretiva) em sistema de climatização com equipamentos tipo Split, com comprovação de capacidade total igual ou superior a 50% do total de TR (Toneladas de Refrigeração) do item. Os quantitativos mínimos de TR que deverão estar comprovados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item são os seguintes:

- > **Item 2:** 40,71 TR

- Manutenção (preventiva e corretiva) em sistema de climatização central do tipo VRF, com capacidade total igual ou superior a 50% do total de TR (Toneladas de Refrigeração) da unidade que conta com sistema tipo VRF no item. Os quantitativos mínimos de TR que deverão estar comprovados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica para cada item são os seguintes:

- > **Item 2:** 52,12 TR (equivalente a 50% do total de TR do Fórum Trabalhista de Criciúma)

O atestado contendo comprovação de serviço de manutenção em sistema tipo VRF poderá ser utilizado também para comprovação de capacitação técnica em sistema de climatização com equipamentos tipo Split, desde que a quantidade de TR comprovada no atestado seja igual ou superior às TR combinadas dos dois sistemas de climatização.

9.3.3.2.3- A Licitante poderá comprovar a execução dos serviços de instalação e manutenção por meio do mesmo atestado ou por atestados distintos.

9.3.3.2.4- O(s) mesmo(s) atestado(s) poderá(ão) ser utilizado(s) para mais de um item, desde que o total de TR presente no(s) atestado(s) apresentado(s) alcance a quantidade mínima resultante do acúmulo de TR dos itens.

9.3.3.2.5- Será aceito somatório de atestados para o alcance da quantidade exigida de TR, desde que os serviços comprovados nos atestados tenham sido executados, ou estejam sendo executados, concomitantemente.

9.3.3.2.6- Os totais de TR (Toneladas de Refrigeração) dos itens e das unidades podem ser consultados com mais detalhes nos ANEXOS III e IV - Relação de Equipamentos de Cada Imóvel.

9.3.3.3- A Licitante deverá indicar profissional para atuar como responsável técnico(a) pelos serviços cobertos nesta contratação. O(A) responsável técnico(a) deverá ser engenheiro(a) mecânico(a) ou técnico(a) industrial em refrigeração, e sua indicação deverá ocorrer por ocasião da licitação ou antes da assinatura do contrato, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.3.3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do prazo de validade.

9.3.3.3.2- Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove desempenho de atividade de manutenção em equipamentos de ar condicionado. Para todos os itens a CAT deverá conter desempenho de atividade de manutenção em sistema de climatização central do tipo VRF.

9.3.3.3.3- Comprovação do vínculo profissional com a Licitante mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Se empregado, apresentar cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;
- Se sócio, apresentar Contrato Social ou última alteração;
- Se contratado, apresentar documentação comprobatória correspondente.

9.3.3.3.4- O(a) responsável técnico(a) indicado(a) poderá, ao longo do período da contratação, ser substituído(a) por outro(a) profissional de experiência equivalente ou superior e que tenha a mesma formação profissional exigida do(a) responsável substituído(a), desde que a substituição seja aprovada pelo Contratante.

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Descrição geral dos serviços;

10.1.2- Valores discriminados para os serviços de manutenção, para os serviços eventuais e para as peças com preços fixados, expressos em reais.

10.1.2.1- A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, nos termos constantes do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

10.1.3- Prazo de validade da proposta;

10.1.4- Prazos de início da execução do objeto;

10.1.5- Prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para as peças e acessórios e de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

10.1.6- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.7- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.8- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.9- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

10.1.10- Declaração de que tem conhecimento das especificações e condições atuais de todos os equipamentos cobertos, assim como das condições dos locais onde estão instalados

10.1.10.1- Apenas para as licitantes que optarem por não efetuar a vistoria facultativa prevista no campo 'Observações', letra 'g' do item 1 deste edital.

Dados complementares não desclassificatórios

10.1.10- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.11- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.11.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 20.2 e 20.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

3390.30 - Material de Consumo

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

16.1.1- Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) constam da cláusula terceira, inciso XVIII do termo de contrato anexo.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula doze do termo de contrato anexo.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezesseis do termo de contrato anexo.

19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

20.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

20.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

20.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

20.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 20.2.5.

20.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.

20.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

20.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

20.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.4- O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

20.4.1- Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 310/2021, que trata das diretrizes de sustentabilidade.

20.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4160 ou email segac@trt12.jus.br.

20.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 3 de Outubro de 2022.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Fernando Schlickmann Oliveira Souza

Diretor do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3218/2022-B

ANEXO I

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva - e de serviços eventuais, sob demanda, de instalação, desinstalação e remanejamento - em sistemas de climatização de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Os sistemas de climatização compreendem todos os equipamentos, sistemas de drenagem aparentes, sistemas de renovação de ar, dutos e seus acessórios, tais como suportes, mãos francesas, controle remoto, etc.

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 1

| |
|--|
| Fórum Trabalhista de Joinville |
| Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC |

Item 2

| |
|---|
| 2.1. Fórum Trabalhista de Criciúma |
| Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 361, Centro, Criciúma/SC |

| |
|--|
| 2.2. Vara do Trabalho de Araranguá |
| Endereço: Rua Presidente João Goulart nº 273 térreo, Edifício Giácomo Mazzuco, Cidade Alta, Araranguá/SC |

| |
|---|
| 2.3. Fórum Trabalhista de Tubarão |
| Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1025, Tubarão/SC |

| |
|---|
| 2.4. Vara do Trabalho de Imbituba |
| Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717, Centro, Imbituba/SC |

Poderá haver mudança de endereço da unidade judiciária dentro da mesma cidade, estando a Contratada obrigada a prestar os serviços no novo endereço.

Caso a alteração de endereço gere alteração do quantitativo de equipamentos da unidade, haverá assinatura de termo aditivo de acréscimo ou supressão, dependendo se houver aumento ou diminuição no número de equipamentos. Os valores correspondentes

aos equipamentos eventualmente acrescidos ou suprimidos serão adicionados ou diminuídos do preço mensal dos serviços de manutenção. Essa eventual alteração quantitativa está restrita aos limites estabelecidos na Lei 8666/93.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos que devem ser atendidos em cada unidade pode ser consultada nos Anexos III a VIII - Relação dos equipamentos de cada imóvel.

3. NORMAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assim como obedecer às condições e diretrizes expressas neste Projeto Básico e em seus anexos.

Ademais, os serviços a serem executados e os materiais empregados deverão obedecer:

- a) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) as normas técnicas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial as seguintes:
 - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;
 - NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
- c) os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- d) as normas técnicas específicas, se houver;
- e) as normas e melhores práticas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- f) a Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- g) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - NR-35: Trabalhos em altura.

Em relação à NR 35, a Contratada poderá utilizar os pontos de ancoragem disponíveis nos prédios do Contratante. Onde não houver pontos de ancoragem, a Contratada deverá instalar os pontos de fixação necessários à utilização dos equipamentos de segurança, baseados na análise de risco feita pelo seu profissional habilitado.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas, de forma a prevenir a ocorrência de defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando o equipamento ou sistema em perfeitas condições de uso.

5. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, acessórios, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

A mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser constituída de empregados da Contratada.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na prestação do atendimento. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do atendimento realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Nesse sentido, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e neste Projeto Básico; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade; às recomendações dos fabricantes dos equipamentos (se houver); assim como devem ser prestados em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Os serviços de manutenção deverão ser executados em todos os aparelhos das unidades abrangidas, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser substituídos por outros sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual quantitativa, na forma da Lei 8666/93. A relação detalhada de todos os equipamentos de ar condicionado cobertos na contratação pode ser consultada nos Anexos III a VIII.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

Os equipamentos decorrentes de novas instalações - que aumentarem o quantitativo de aparelhos cobertos - passarão a ser computados para manutenção

somente após a assinatura do respectivo termo aditivo. Essa alteração quantitativa está restrita aos limites previstos na Lei nº 8666/93.

Após cada atendimento (seja de manutenção preventiva ou corretiva, seja de serviço de instalação, desinstalação ou remanejamento), a Contratada deverá preencher Relatório de Atendimento, utilizando, obrigatoriamente, o modelo presente no Anexo V. O relatório deverá ser assinado pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado, que atestará a realização do atendimento, sendo que os profissionais da Contratada deverão deixar uma cópia do relatório na unidade.

Por ocasião do envio mensal da nota fiscal dos serviços, a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção (SEMAN) cópia dos Relatórios de Atendimento de todos os atendimentos realizados no mês de referência (cópia física ou digitalizada), assim como lista atualizada dos equipamentos em que foi realizada manutenção preventiva. A não apresentação dos relatórios e da lista implica no não pagamento da nota fiscal, até que os mesmos sejam entregues para conferência.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente do Contratante.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade data e horário da manutenção preventiva ou corretiva, assim como de serviço eventual de instalação, desinstalação e remanejamento. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

Eventuais intervenções no ambiente demandadas pelos serviços objeto desta contratação - sejam em alvenaria, gesso, vidro, esquadrias metálicas, madeira, etc - serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter ou restaurar as características preexistentes do local, sem ônus adicional para o Contratante.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Cada atendimento efetuado pela Contratada, seja de serviço de manutenção ou de um dos serviços eventuais, deverá contar com, ao menos, um(a) técnico(a) em refrigeração.

5.1. CONTROLE DOS ATENDIMENTOS

A Contratada deverá emitir o Relatório de Atendimento após cada serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) ou serviço eventual (instalação, desinstalação ou remanejamento), utilizando, obrigatoriamente, o modelo presente no Anexo V. O relatório deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo fiscal setorial da unidade onde o serviço foi prestado. Após o atendimento, os profissionais que

efetuaram o serviço devem entregar uma cópia do relatório ao(à) fiscal setorial do contrato na unidade.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção cópia de todos os Relatórios de Atendimento dos serviços efetuados ao longo do respectivo mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado).

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção devem obedecer ao disposto na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nas normas técnicas regulamentadoras do tema.

A Contratada deverá elaborar e garantir a aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme Anexo I da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O PMOC deverá ser apresentado em até 60 dias após o início da vigência do contrato, e será objeto de análise e eventual aprovação pelo Contratante.

6.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos com o objetivo de manter os equipamentos em condições eficazes de operação, evitar problemas nos aparelhos em virtude de má conservação, assim como identificar e prevenir a ocorrência de defeitos.

A manutenção preventiva consistirá em uma visita técnica mensal, e deverá ser efetuada em todos os aparelhos cobertos na contratação.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

O serviço de manutenção preventiva deverá seguir as rotinas estabelecidas no PMOC, os procedimentos mínimos previstos na Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, as normas técnicas relacionadas ao tema e as recomendações dos fabricantes. O Anexo V - Modelo de Relatório de Atendimento - apresenta rotinas de periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual que servem como guia para a elaboração do PMOC pela Contratada.

A Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao(à) fiscal setorial da unidade.

6.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será executada quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante, de modo a recolocar o equipamento em estado normal de funcionamento, por meio de atividades determinadas pelo fabricante e em acordo com as normas pertinentes.

A manutenção corretiva deverá ser executada tantas vezes quanto for necessária, e será solicitada à Contratada, via e-mail, exclusivamente pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados e horas de serviço, fará parte do preço fixo mensal dos serviços de manutenção.

O prazo máximo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva (estar no local de atendimento e iniciar os serviços) é o dia útil seguinte ao dia da solicitação de atendimento.

O prazo máximo para a resolução do problema detectado, caso não seja necessária substituição de peça, é o dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

O prazo máximo para a resolução de problema detectado, caso seja necessária a substituição de peça listada no item 6.5, é de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

O prazo máximo para a resolução de problema detectado, caso seja necessária a substituição de peça que não esteja listada no item 6.5, é de 15 dias úteis. O prazo de 15 dias úteis começa a ser contado a partir do dia útil seguinte ao atendimento para as peças com preço fixado em contrato, e a partir do dia útil seguinte à aprovação do orçamento, no caso das peças fornecidas mediante orçamento prévio.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo que reincidências desse descumprimento poderão gerar aplicação das sanções administrativas presentes também no IMR.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por e-mail, prorrogação de prazo, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Na hipótese da Contratada não efetuar a resolução do problema no prazo estabelecido, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento, sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item 7. A Contratada continuará obrigada a efetuar o conserto do equipamento defeituoso e, assim que consertá-lo, deverá transportá-lo ao local de onde foi retirado, sem custo adicional para o Contratante, ficando o aparelho sob sua responsabilidade até a devolução ao local de onde foi retirado.

O Contratante poderá também, caso a Contratada não efetue a resolução do problema no prazo definido, fornecer a peça ou acessório para que a Contratada efetue a substituição, sem ônus para o Contratante.

6.3. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente aos serviços de manutenção, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Previdência e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços deverão ter

efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Além dessa certificação, os técnicos que executarão trabalhos em altura deverão ter efetuado também curso em NR 35 (Trabalho em altura). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos contratos empregados na prestação dos serviços, assim como cópia do certificado de curso básico em NR 35 dos profissionais que forem efetuar serviços em altura. A falta dos certificados implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua os certificados válidos, sem prejuízo de penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

6.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS

A Contratada deverá efetuar o fornecimento e substituição de peças e acessórios, sempre que necessário, de modo a recolocar os equipamentos em estado normal de funcionamento. Compreende-se por acessórios controle remoto e suporte.

O fornecimento e substituição de peças por parte da Contratada não se aplica para os aparelhos em garantia. Para verificar se o aparelho está em período de garantia, a Contratada deverá consultar a lista de equipamentos presente nos Anexos III a VIII, ou solicitar informações ao Serviço de Manutenção (SEMAN) caso esta informação não esteja nos anexos mencionados. Caso a Contratada verifique que o equipamento está em período de garantia, deverá informar esse fato ao Contratante.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares. As peças similares deverão atender as especificações e funções das peças originais.

Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças e acessórios utilizados.

A Contratada não será obrigada a fornecer garantia de peças para situações de força maior, tais como:

- a) Atos de vandalismo;
- b) Desastre natural;
- c) Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Deflagração de incêndio no local onde o equipamento está instalado.

Fará parte do preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e operação dos equipamentos, tais como: isolamentos da rede frigorífica, graxa, óleos lubrificantes, estopa, produtos químicos para lavagem das serpentinas, lixas, solventes, silicone, colas, gases de limpeza, varetas de soldas, gases para solda, parafusos, porcas, arruelas, etc.

Fará parte também do preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e utilização, sempre que necessário, dos gases refrigerantes para o bom funcionamento dos aparelhos.

A Contratada deverá utilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários para a eficaz prestação dos serviços, incluindo andaimes, escadas, equipamentos de trabalho em altura, entre outros. A eventual necessidade de utilização desses materiais já estará incluída no preço mensal pago pelos serviços de manutenção.

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o(a) fiscal setorial do contrato da unidade onde o serviço foi realizado.

A Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto das peças e componentes substituídos, de acordo com as normas e legislação pertinentes.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

6.5. RELAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS NO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Já estará incluído no preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e substituição pela Contratada, sempre que necessário, das seguintes peças e acessórios:

- Capacitores
- Sensores/Termistores
- Válvulas de serviço
- Válvulas reversoras
- Buchas/Mancais
- Parafusos/Porcas/Arruelas
- Conectores
- Suportes/Mãos francesas

Para a relação de peças listada acima, a empresa deverá efetuar a substituição sem necessidade de autorização prévia do Contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

6.6. FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PREÇOS FIXADOS EM CONTRATO

O fornecimento e substituição de algumas peças têm seus valores fixados em contrato, conforme proposta apresentada pela Contratada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços presente no Anexo VI.

Para essa relação de peças, quando detectada a necessidade de fornecimento e substituição, a Contratada deverá fazê-los no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento que detectou a necessidade de substituição.

O Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços - apresenta a demanda estimada para 12 meses referente a substituição de peças com preços fixados. Tal estimativa foi elaborada com base no histórico de demanda de substituições, e não representa garantia de que as peças serão demandadas nas quantidades estimadas. Dessa forma, a Contratada será remunerada de acordo com as peças efetivamente fornecidas. A expectativa de fornecimento das peças será satisfeita na medida da necessidade apresentada pelo Contratante, podendo a demanda dos fornecimentos ocorrer em quantidades superiores ou inferiores às previstas.

6.7. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MEDIANTE ORÇAMENTO PRÉVIO

Quando for constatada a necessidade de substituição de peça ou acessório que não esteja prevista na relação apresentada no item 6.5 e que não se encaixe no caso apresentado no item 6.6, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça ou acessório.

O valor do orçamento deverá consistir estritamente no custo da peça ou acessório,

haja vista que o custo de mão de obra utilizado nas substituições - assim como os custos operacionais, administrativos e com impostos relacionados aos fornecimentos - estará incluído no preço mensal dos serviços de manutenção, e deve estar dimensionado na proposta apresentada pela Contratada no momento da licitação. A Contratada não poderá incluir qualquer margem de lucro sobre o fornecimento de peças.

O orçamento deverá ser encaminhado junto com cópia do Relatório de Atendimento da visita técnica que detectou a necessidade da substituição, conforme modelo presente no Anexo V. O Relatório de Atendimento deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade.

O orçamento deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) Número do pedido de serviço (informado pelo Contratante no anexo do e-mail de solicitação de atendimento enviado à Contratada);

b) Tombo do equipamento (caso não haja tomo, especificar marca, modelo e potência do equipamento, assim como local onde está instalado);

c) Descrição da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, marca, modelo, especificações, quantidade e preço.

O prazo máximo para o encaminhamento do orçamento prévio será de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data do atendimento.

O não cumprimento do prazo de apresentação de orçamento poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo que reincidências desse descumprimento poderão gerar a aplicação de sanções administrativas.

Eventual orçamento cujo preço o Contratante não conseguir consultar no mercado em virtude de insuficiência de especificação da peça será devolvido para ajuste por parte da Contratada, porém o prazo de envio do orçamento retificado continuará sendo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data do atendimento.

O orçamento apresentado será objeto de pesquisa de preços por parte do Contratante, de modo a verificar se o seu valor está dentro do patamar de mercado.

Caso o valor do orçamento esteja dentro do patamar de mercado, o Contratante aprovará o orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada. A Contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à aprovação do orçamento, para efetuar a substituição da peça ou acessório.

Na hipótese de o preço do orçamento apresentado estar acima do patamar de mercado verificado, a Contratada deverá ajustar o valor do seu orçamento para que este se adeque ao patamar de mercado.

Em caso de recusa da Contratada em adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento, sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item 7. O Contratante poderá também adquirir a peça ou acessório, estando a Contratada obrigada a efetuar a sua substituição, sem ônus adicional para o Contratante.

A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos de apresentação do orçamento e de substituição da peça após a aprovação, desde que o faça por escrito, justificando o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo acordado e informando o prazo necessário para a substituição. Caberá ao Contratante analisar a justificativa e aprovar ou não a solicitação de prorrogação de prazo. Se aprovada a prorrogação, o Contratante poderá aceitar o prazo solicitado pela Contratada ou estabelecer um prazo

diverso, que deverá ser cumprido pela Contratada. Se o pedido de prorrogação não for aprovado, fica a Contratada obrigada a cumprir o prazo inicialmente estabelecido.

Caso a Contratada não apresente o orçamento no prazo estabelecido, ou não efetue a substituição da peça, após a aprovação do orçamento, no prazo determinado, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item 7. A Contratada continuará obrigada a efetuar o conserto do equipamento defeituoso e, assim que consertá-lo, deverá transportá-lo ao local de onde foi retirado, sem custo adicional, ficando o aparelho sob sua responsabilidade até a devolução ao Contratante.

O Contratante poderá também - caso a Contratada não apresente o orçamento no prazo estabelecido ou não efetue a substituição da peça, após a aprovação do orçamento, no prazo previsto - adquirir a peça ou acessório, estando a Contratada obrigada a efetuar a sua substituição, sem ônus adicional para o Contratante.

7. SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

A Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, efetuar serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado.

A prestação desses serviços tem caráter eventual e serão efetuados a critério e por solicitação do Contratante, conforme o surgimento da demanda. O pagamento será efetuado por serviço, conforme os preços unitários da proposta da Contratada homologada na licitação.

Todas as solicitações de serviço serão efetuadas pelo Serviço de Manutenção (SEMAN), via e-mail.

O prazo máximo para atendimento e início do serviço é de 3 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da solicitação.

A conclusão do serviço deverá ocorrer em até 3 dias úteis, contados a partir do dia de início do atendimento.

O prazo de conclusão mencionado no parágrafo acima é baseado na prestação do serviço em um aparelho. Quando for solicitada a instalação, desinstalação ou remanejamento em mais de um aparelho na mesma unidade, será acrescido um dia útil no prazo de conclusão do serviço para cada aparelho adicional.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou conclusão do serviço, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os manuais de instalação dos equipamentos, as normas técnicas pertinentes e as informações presentes no Anexo II - Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou gestão do contrato deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, até o dia útil seguinte à solicitação de refazimento do serviço.

A garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Tal prazo continua válido mesmo após o fim da vigência do contrato.

O Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços - apresenta a demanda estimada dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado para o período de 12 meses de contratação. Tal estimativa foi elaborada com base no planejamento de substituição de equipamentos e no histórico da demanda desses serviços, e não representa garantia de que os serviços serão demandados nas quantidades estimadas. Dessa forma, a Contratada será remunerada de acordo com os serviços efetivamente prestados. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pelo Contratante, podendo os serviços virem a ser demandados em quantidades superiores ou inferiores às previstas.

7.1. INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Consiste na instalação de equipamentos splits, novos ou usados, nos locais predeterminados pelo Contratante.

O fornecimento do equipamento será realizado pelo Contratante, que o disponibilizará na unidade onde ocorrerá o serviço, para instalação por parte da Contratada.

Todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos manuais de instalação/operação (quando houver) e em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo II – Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento.

Os manuais de instalação/operação deverão ser entregues ao fiscal setorial do contrato na unidade antes dos procedimentos de instalação.

7.2. REMANEJAMENTO

Consiste em equipamentos que estão instalados em um determinado local e haja a necessidade de mudança de posição da evaporadora ou da condensadora por conta de alguma adequação de leiaute do ambiente.

A Contratada deverá efetuar a retirada da evaporadora ou condensadora, com sua posterior instalação no local informado pelo Contratante, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo II – Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento.

7.3. DESINSTALAÇÃO

A Contratada deverá efetuar, quando solicitada, a retirada completa de equipamento (split ou janela) indicado pelo Contratante.

Após executar o serviço, a Contratada deverá deixar o aparelho montado e pronto para uma eventual instalação futura.

O equipamento retirado deverá ser deixado no local onde ocorreu o serviço, com o controle remoto, suporte da condensadora (se houver) e suporte da evaporadora.

Todos os materiais resultantes da desinstalação, tais como linhas de refrigeração, dreno e elétrica, deverão ser retirados e descartados adequadamente pela Contratada.

7.4. MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e originais.

Nos serviços de remanejamento, poderão ser reaproveitados os materiais, desde que se mantenha o perfeito funcionamento do equipamento, caso contrário a Contratada deverá fornecer todo o material necessário à reinstalação, sem ônus adicional para o Contratante.

O fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split estará incluído no preço pago pelo serviço, inclusive tubulação de cobre da unidade condensadora para evaporadora, suporte, ou mão francesa para sustentação do aparelho em material anticorrosivo, tubo do dreno em PVC e todo material necessário para perfeita instalação do aparelho, exceto o ponto elétrico e o kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. O ponto elétrico será disponibilizado pelo Contratante. Em relação ao kit completo de bomba, a Contratada efetuará seu fornecimento, conforme detalhado no item 6.6.

8. SUSTENTABILIDADE

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá: Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3218/2022-B

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Antes de posicionar as unidades condensadoras e evaporadoras, verificar:

- o caminho de passagem das tubulações de cobre e do dreno;
- se há ponto de energia elétrica (a instalação é responsabilidade do Contratante);
- se a estrutura suporta o peso extra;
- se no local há obstáculo ao fluxo de ar;
- se são respeitadas as distâncias mínimas (10 cm nas laterais e 15 cm em cima na unidade evaporadora; na unidade condensadora 70 cm na frente, 60 cm atrás e 10 cm nas laterais);
- se não haverá curto circuito na saída de ar da evaporadora (ocorre, por exemplo, quando o ar é insuflado diretamente contra um obstáculo);
- se o local escolhido permite fazer manutenção futura.

Em hipótese alguma as saídas de ar de condensação podem ser obstruídas. Durante a instalação dos aparelhos, recortar os forros, divisórias, esquadrias, lajes, vidros e alvenarias necessárias, indicadas pela fiscalização do contrato, sempre causando o menor dano possível, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratada.

Quando necessário, a Contratada ficará responsável pela realização de furos e a eficaz vedação de lajes e pelas medidas de segurança da execução de instalações em altura.

As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias e vidros, e deverão ser conectadas às tubulações locais ou escoar o rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela fiscalização do contrato, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais sob responsabilidade da Contratada.

Sempre que necessário, ou mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela fiscalização do contrato, seguindo o mesmo procedimento do item anterior.

Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorígena, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, ser individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura. Posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento emborrachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.

As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.

A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deverá ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorígena. O Contratante disponibilizará, próximo ao local de instalação da evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, a qual deverá ser executada pela Contratada.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica

corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, o mais curto possível, e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

Os tubos da rede frigorígena serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados, no máximo, de 1,5 m em 1,5 m por presilhas chumbadas na laje ou parede, e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.

As tubulações da rede frigorígena (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras e isoladas com fita de acabamento pvc branca. O cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento.

Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferiores a 10 cm.

Caso necessário, a Contratada deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena, para o bom funcionamento do equipamento.

As linhas de dreno e frigorígenas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.

As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas, fabricadas em material anticorrosivo compatíveis com o tamanho da condensadora, com apoios de borracha antivibração em seus 4 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.

As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.

A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização do Contratante, poderá ser utilizada mangueira flexível.

Rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras: será disponibilizado à Contratada ponto elétrico 110/220/380V próximo à evaporadora para instalação dos aparelhos (aproximadamente 1m).

Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela Contratada. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3 x 2,5mm² ou 3 x 4,0 mm², compatíveis com a distância e a potência da máquina a ser instalada, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 kV.

Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.

Os circuitos de controle das condensadoras, quando necessários, deverão ser executados com cabos de cobre tipo PP seção 1,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 450/750V.

Não serão aceitas fiações e redes frigoríficas aparentes dentro dos ambientes internos. Nesses casos, a Contratada deverá fornecer e instalar canaleta de PVC fechada, na cor branca, em dimensões suficientes para abrigá-las, sem ônus adicional para o Contratante.

Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitidas pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como, por exemplo: nível de isolamento de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos deverão estar cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Após o término do serviço, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a Contratada deverá realizar teste na presença da fiscalização do contrato.

O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigorígenas, e terá o seguinte procedimento:

- a) Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psi.
- b) Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento.
- c) Reparar os vazamentos.
- d) Em seguida, deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de, no mínimo, 3 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriamente, para este procedimento, é necessária a utilização de vacuômetro.
- e) Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento, mais o necessário para a tubulação executada.

ANEXO III – Relação dos Equipamentos de cada Imóvel – Item 1

FT JOINVILLE

EQUIPAMENTOS: 114
CAPACIDADE (TR): 193,58

Inverter: 1
VRF 106

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|---------------------|-------|---------------|--------|--------------------|-------|------------|-----------|----------|
| TÉRREO | | | | | | | | |
| Recepção | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1C | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Recepção | 90067 | SPLIT K 7 | RHEEM | RBLCT48HP2CE | Q/F | 48000 | 2013 | 2014 |
| 2º ANDAR | | | | | | | | |
| audiência 1ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 1ª Vara | 92933 | SPLIT K7 | KOMEKO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 1ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 2ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 2ª Vara | 92934 | SPLIT K7 | KOMEKO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 2ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 3ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 3ª | 92935 | SPLIT K7 | KOMEKO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 3ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 4ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 4ª | 93936 | SPLIT K7 | KOMEKO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 4ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 5ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 5ª | 92937 | SPLIT K7 | KOMEKO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |

| | | | | | | | | |
|-----------------|--------|-----------|---------|--------------|-----|-------|------|------|
| Conciliação 5ª | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| OAB | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| OAB | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| 3º ANDAR | | | | | | | | |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| CPD | | SPLIT | MIDEA | MDV-D56G/N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| CPD | 76047 | SPLIT | MIDEA | MSS18CR | Q/F | 18000 | 2009 | 2010 |
| Banco do | 108078 | SPLIT | AGRATTO | ICS24QFR4-02 | Q/F | 24000 | 2019 | 2020 |
| Banco do | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Caixa | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 4º ANDAR | | | | | | | | |
| NUGECM | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 90000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| TI | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| TI | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 5º ANDAR | | | | | | | | |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|-----------------|--|-----------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 6º ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 7º ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 8º ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|------------------|--|-----------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 9º ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 10º ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 11º ANDAR | | | | | | | | |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|------------|--|-----------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D36Q4N1 | Q-F | 12000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 | MIDEA | MDV-D36Q4N1 | Q-F | 12000 | 2009 | 2010 |

| LOCAL | TIPO | MARCA | MODELO | AQUISIÇÃO |
|-----------|------|----------|--------|-----------|
| 2º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 3º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 4º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 5º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 6º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 7º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 8º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 9º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 10º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |
| 11º Andar | CVM | BERLINER | MGDD | 2009 |

ANEXO IV - Relação dos Equipamentos de cada Imóvel – Item 2

FT CRICIÚMA

**EQUIPAMENTOS:
CAPACIDADE (TR):**

**64
104,25**

| VRF | | Evaporadoras | Condensadoras | | | | | |
|-----------------|--------|-----------------------|---------------|--------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Inverter | | 40 | 8 | | | | | |
| Convencional | | 16 | Conjunto | | | | | |
| | | 8 | Conjunto | | | | | |
| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
| 1ª VARA | | | | | | | | |
| Hall Público | 93507 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102804 | SPLIT K7 INVERTER | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | 93600 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93598 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93596 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93595 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Juiz Titular | 80419 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Substituto | 69731 | SPLIT HIWALL | CARRIER | DIAMOND | Q/F | 18000 | 2010 | 2011 |
| Assistentes | 80416 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| copa | 80418 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Contador | 80412 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| 2ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102805 | SPLIT K7 | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |

| | | | | | | | | |
|-----------------|--------|---------------|---------|-------------|-----|-------|------|------|
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Contador | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0151H | Q/F | 15000 | 2008 | 2009 |
| copa | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| 3ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102806 | SPLIT K7 | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Diretor | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Arquivo | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Contador | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| copa | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| 4ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102807 | SPLIT K7 | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Contador | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| NUGECM | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------|---------------|---------|---------------|-----|-------|------|------|
| C. Mandados | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| C. Mandados | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| OAB | | SPLIT CASSETE | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | 80417 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Secretaria | 93597 | SPLIT HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93599 | SPLIT HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Sala TI | 76591 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | | 12000 | | |

| | | | | | | | | |
|------------------|-------|---------------|---------|------------|--|-------|--|--|
| Servidor de rede | 76592 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | | 12000 | | |
| Auditório | | SPLIT HIWALL | GREE | | | 24000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 18000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 18000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 24000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 24000 | | |

ÁTICO

| | | | | | | | | |
|---------|-------|--------------|---------|-----------|-----|------|------|------|
| TELHADO | 76038 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 8HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76039 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 8HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76040 | Condensadora | TOSHIBA | 5 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76041 | Condensadora | TOSHIBA | 5 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76042 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76043 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76044 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76045 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |

VT ARARANGUÁ

EQUIPAMENTOS:
CAPACIDADE (TR):

13
23,67

Inverter:**3**

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|--------------|--------|--------------|---------|---------------|-------|------------|-----------|----------|
| Hall público | 76587 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 76588 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 76589 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 75590 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Audiência | 103929 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOHI22QC1HX | Q-F | 22000 | 2017 | 2018 |
| Audiência | 103930 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOHI22QC1HX | Q-F | 22000 | 2017 | 2018 |
| Juiz Titular | 73604 | SPLIT HIWAL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Diretor | 76586 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Assessor | 76583 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 73605 | SPLIT HIWAL | RHEEM | RBIHW18HPLBS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76585 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76584 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Conciliação | 80455 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |

FT TUBARÃO**EQUIPAMENTOS:****23****CAPACIDADE (TR):****34,25****Inverter:****13**

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO | CICLO | CAPACIDAD | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|----------------|-------|--------------|---------|---------------|-------|-----------|-----------|----------|
| 1ª VARA | | | | | | | | |
| Hall Público | 80480 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Audiência | 93624 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93625 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |

| | | | | | | | | |
|--------------|-------|--------------|---------|---------------|-----|-------|------|------|
| Secretaria | 73607 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW30HP2B | Q/F | 30000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76603 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ24000 | Q/F | 24000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 73608 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW30HP2B | Q/F | 30000 | 2011 | 2012 |
| Juiz Titular | 73606 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q/F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Assistentes | 80376 | SPLIT | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |

2ª VARA

| | | | | | | | | |
|--------------|-------|-------|----|-------------|-----|-------|------|------|
| Hall Público | 93645 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
|--------------|-------|-------|----|-------------|-----|-------|------|------|

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|-------|----|-------------|-----|-------|------|------|
| Audiência | 93629 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93626 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Atendimento | 93627 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |

| | | | | | | | | |
|------------------|-------|--------------|----------|---------------|-----|-------|------|------|
| Secretaria | 93628 | SPLIT | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 80477 | SPLIT | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Contador | 80476 | SPLIT | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Titular | 80479 | SPLIT | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Substituto | 80478 | SPLIT | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Assistentes | 81313 | SPLIT | PANASONI | CS-YE9MKV-7 | Q/F | 9000 | 2012 | 2013 |
| Servidor de rede | 76602 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | Q/F | 12000 | 2011 | 2014 |
| Servidor de rede | 94094 | SPLIT HIWALL | MIDEA | 42MTQB12M5 | Q/F | 12000 | 2015 | 2016 |

NUGECM

| | | | | | | | | |
|-------------|-------|--------------|--------|------------|-----|-------|------|------|
| C. Mandados | 76601 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | Q/F | 12000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76600 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ18000 | Q/F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76599 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ18000 | Q/F | 18000 | 2011 | 2014 |

VT IMBITUBA

EQUIPAMENTOS: 17

CAPACIDADE (TR): 23,50

Inverter: 8

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|--------------|--------|--------------|---------|---------------|-------|------------|-----------|----------|
| Contadoria | 93722 | HIWALL | LG | TSNH1825NW5 | Q-F | 18000 | 2014 | 2015 |
| OAB | 103286 | SPLIT HIWALL | ELGIN | HVQI12B2IA | Q-F | 12000 | 2017 | 2018 |
| Secretaria | 76595 | HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| ASSESSOR | 73611 | HIWALL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Juiz Titular | 93620 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTNXAZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76593 | HIWALL | ELGIN | SRQI-24000-2 | Q-F | 24000 | 2011 | 2012 |

| | | | | | | | | |
|------------------|-------|--------------|----------|----------------|-----|-------|------|------|
| Secretaria | 76594 | HIWALL | ELGIN | SRQI-24000-2 | Q-F | 24000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 93513 | SPLIT HIWALL | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Copa | 76596 | HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 76598 | HIWALL | ELGIN | SRQE-18000-2 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 76597 | HIWALL | ELGIN | SRQE-18000-2 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 90517 | HIWALL | MIDEA | 42MKQA18MS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. Conciliação | 80465 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTNXXAZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Balcão de | 80389 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTNXXAZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Audiência | 93517 | SPLIT HIWALL | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93516 | SPLIT HIWALL | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Servidor de Rede | | SPLIT HIWALL | Springer | 42MBCB12M5 | F | 12000 | 2018 | 2018 |

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

| | | | | |
|-----------------|--|---------------------------|-------------|-------------|
| UNIDADE | | | DATA | HORA |
| CONTRATO | | Início do serviço | | |
| FISCAL | | Término do serviço | | |

Tipo de intervenção

| | | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Preventiva | <input type="checkbox"/> M | <input type="checkbox"/> T | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> A | <input type="checkbox"/> C | <input type="checkbox"/> I | <input type="checkbox"/> D | <input type="checkbox"/> R |
|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

M-mensal T-Trimestral S-Semestral A-Anual C-Corretiva I-Instalação D-Desinstalação R-Remanejamento

| Equipamento | Nº Pedido | Local instalado | Marca | Capacidade/TR | Modelo | Tombo |
|--------------------|------------------|------------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |

Procedimentos mínimos a serem executados

Preventiva mensal

Status

| | |
|--|--|
| Remoção e lavagem dos filtros das evaporadoras e dos sistemas de renovação de ar; | |
| Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, a sua correção. Aumentar e diminuir a ventilação, verificando o insuflamento de ar. | |

Preventiva trimestral

| | |
|--|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção mensal; | |
| Verificação e manutenção do sistema de drenagem (bandeja da evaporadora, mangueira cristal e pvc); verificação dos isolamentos da linha frigorígena, substituir se necessário. | |

Preventiva semestral

| | |
|---|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção trimestral; | |
| Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiação de comando e força. | |

Preventiva anual

| | |
|---|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção semestral; | |
| Limpeza completa da evaporadora, conforme manual do fabricante e as normas pertinentes. | |
| A limpeza da condensadora somente se necessário ou a pedido do Contratante. | |

Corretiva

| Equipamento | Descrição do serviço/Peças utilizadas |
|--------------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Técnico

Auxiliar

Fiscal (carimbo e assinatura)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1 - FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

| PREÇO MENSAL POR EQUIPAMENTO (R\$) | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (Preço mensal por equipamento multiplicado pela quantidade de equipamentos) |
|--|----------------------------|---|
| | 114 | |
| PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (R\$) (Preço mensal total multiplicado por 12) | | |

SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
|--|-----------------------------|----------------------|---|
| Instalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|---|----|--|--|
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Janela 7000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Metro de linha excedente | 10 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$) | | | |

Observação: Os preços unitários das instalações e remanejamentos já incluem a utilização de até 3 metros de linha para Splits Hiwall e de até 10 metros de linha para Splits Cassete/Piso teto.

| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
| Compressor inverter até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo de 13.000 a 30.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora inverter até 24000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Motor de ventilador de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora convencional até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa display/receptora até 60.000 BTUs | 1 | | |
| Bomba de dreno Mini orange 12L/H (ELGIN/ASPEN) | 1 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (R\$) | | | |

| | |
|---|--|
| PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ITEM (R\$) (Soma dos campos “PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO” + “PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS” + “PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS”) | |
|---|--|

ITEM 2 - FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA, FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO, VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ E VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

| PREÇO MENSAL POR EQUIPAMENTO (R\$) | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (Preço mensal por equipamento multiplicado pela quantidade de equipamentos) |
|---|-----------------------------------|--|
|---|-----------------------------------|--|

| | | |
|---|------------|--|
| | 117 | |
| PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (R\$) (Preço mensal total multiplicado por 12) | | |

| SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|--|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
| Instalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Janela 7000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|---|----|--|--|
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Metro de linha excedente | 10 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$) | | | |

Observação: Os preços unitários das instalações e remanejamentos já incluem a utilização de até 3 metros de linha para Splits Hiwall e de até 10 metros de linha para Splits Cassete/Piso teto.

| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano.) |
| Compressor inverter até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo de 13.000 a 30.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora convencional até 24.000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Placa display/receptora até 60.000 BTUs | 1 | | |
| Bomba de dreno Mini orange 12L/H (ELGIN/ASPEN) | 1 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (R\$) | | | |

| | |
|---|--|
| PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ITEM (R\$) (Soma dos campos “PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO” + “PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS” + “PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS”) | |
|---|--|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 3218/2022-B

Termo de contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

.....

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, fone....., fax, e-mail, neste ato representada por seu (sua)....., Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 3218/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva - além de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento - em sistemas de climatização de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme itens abaixo:

| ITEM 1 | |
|--|----------------------------|
| LOCAL | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS |
| Fórum Trabalhista de Joinville (sistema VRF) | 114 |
| TOTAL | 114 |

| ITEM 2 | |
|---|----------------------------|
| LOCAL | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS |
| Fórum Trabalhista de Criciúma (sistema VRF) | 64 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | |
|-------------------------------|------------|
| Vara do Trabalho de Araranguá | 13 |
| Fórum Trabalhista de Tubarão | 23 |
| Vara do Trabalho de Imbituba | 17 |
| TOTAL | 117 |

Parágrafo único - Compreende-se por sistema de climatização todos os aparelhos, sistema de drenagem, sistema de renovação de ar, dutos e seus acessórios, tais como suportes, mãos francesas, controle remoto, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do início da prestação: A data de início da prestação dos serviços será informada na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que será enviada pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

II – Dos locais de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

ITEM 1

| |
|--|
| Fórum Trabalhista de Joinville |
| Endereço: Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC |

ITEM 2

| |
|---|
| Fórum Trabalhista de Criciúma |
| Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 361, Centro, Criciúma/SC |

| |
|--|
| Vara do Trabalho de Araranguá |
| Endereço: Rua Presidente João Goulart nº 273 térreo, Edifício Giácomo Mazzuco, Cidade Alta, Araranguá/SC |

| |
|---|
| Fórum Trabalhista de Tubarão |
| Endereço: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1025, Tubarão/SC |

| |
|---|
| Vara do Trabalho de Imbituba |
| Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717, Centro, Imbituba/SC |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) poderá haver mudança de endereço da unidade judiciária dentro da mesma cidade, estando a Contratada obrigada a prestar os serviços no novo endereço;

b) caso a alteração de endereço gere alteração do quantitativo de equipamentos da unidade, haverá assinatura de termo aditivo de acréscimo ou supressão, dependendo se houver aumento ou diminuição no número de equipamentos. Os valores correspondentes aos equipamentos eventualmente acrescidos ou suprimidos serão adicionados ou diminuídos do preço mensal dos serviços de manutenção. Essa eventual alteração quantitativa está restrita aos limites estabelecidos na Lei 8666/93.

III – Especificação dos equipamentos: A relação dos equipamentos que devem ser atendidos em cada unidade pode ser consultada nos Anexos I a VI - Relação dos equipamentos de cada imóvel.

IV – Normas e recomendações técnicas:

a) os serviços deverão ser executados de acordo com a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e a Resolução nº 9/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, assim como obedecer às condições e diretrizes expressas neste Projeto Básico e em seus anexos.

b) ademais, os serviços a serem executados e os materiais empregados deverão obedecer:

- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas técnicas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial as seguintes:
 - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
 - NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada;
 - NBR 15848 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
- os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- as normas técnicas específicas, se houver;
- as normas e melhores práticas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- a Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- NR-35: Trabalhos em altura.

c) em relação à NR 35, a Contratada poderá utilizar os pontos de ancoragem disponíveis nos prédios do Contratante. Onde não houver pontos de ancoragem, a Contratada deverá instalar os pontos de fixação necessários à utilização dos equipamentos de segurança, baseados na análise de risco feita pelo seu profissional habilitado.

V – Definições básicas:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulação sistemática, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas, de forma a prevenir a ocorrência de defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando o equipamento ou sistema em perfeitas condições de uso.

VI – Diretrizes gerais dos serviços:

a) os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, acessórios, materiais e insumos necessários à execução das atividades;

b) a mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser constituída de empregados da Contratada;

c) os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;

d) caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na prestação do atendimento. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do atendimento realizado;

e) a Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Nesse sentido, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos;

f) os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e neste Projeto Básico; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade; às recomendações dos fabricantes dos equipamentos (se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

houver); assim como devem ser prestados em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços;

g) os serviços de manutenção deverão ser executados em todos os aparelhos das unidades abrangidas, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser substituídos por outros sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual quantitativa, na forma da Lei 8666/93. A relação detalhada de todos os equipamentos de ar condicionado cobertos na contratação pode ser consultada nos Anexos I a VI;

h) a Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade;

i) os equipamentos decorrentes de novas instalações - que aumentarem o quantitativo de aparelhos cobertos - passarão a ser computados para manutenção somente após a assinatura do respectivo termo aditivo. Essa alteração quantitativa está restrita aos limites previstos na Lei nº 8666/93;

j) após cada atendimento (seja de manutenção preventiva ou corretiva, seja de serviço de instalação, desinstalação ou remanejamento), a Contratada deverá preencher Relatório de Atendimento, utilizando, obrigatoriamente, o modelo presente no Anexo VII. O relatório deverá ser assinado pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado, que atestará a realização do atendimento, sendo que os profissionais da Contratada deverão deixar uma cópia do relatório na unidade;

k) por ocasião do envio mensal da nota fiscal dos serviços, a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção (SEMAN) cópia dos Relatórios de Atendimento de todos os atendimentos realizados no mês de referência (cópia física ou digitalizada), assim como lista atualizada dos equipamentos em que foi realizada manutenção preventiva. A não apresentação dos relatórios e da lista implica no não pagamento da nota fiscal, até que os mesmos sejam entregues para conferência;

l) os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente do Contratante;

m) em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente;

n) a Contratada deverá agendar com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade data e horário da manutenção preventiva ou corretiva, assim como de serviço eventual de instalação, desinstalação e remanejamento. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas;

o) eventuais intervenções no ambiente demandadas pelos serviços objeto desta contratação - sejam em alvenaria, gesso, vidro, esquadrias metálicas, madeira, etc - serão de responsabilidade da Contratada, que deverá, ao final dos serviços, manter ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

restaurar as características preexistentes do local, sem ônus adicional para o Contratante;

p) a Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado;

q) os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

r) cada atendimento efetuado pela Contratada, seja de serviço de manutenção ou de um dos serviços eventuais, deverá contar com, ao menos, um(a) técnico(a) em refrigeração.

VII – Controle dos atendimentos:

a) a Contratada deverá emitir o Relatório de Atendimento após cada serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) ou serviço eventual (instalação, desinstalação ou remanejamento), utilizando, obrigatoriamente, o modelo presente no Anexo VII. O relatório deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo fiscal setorial da unidade onde o serviço foi prestado. Após o atendimento, os profissionais que efetuaram o serviço devem entregar uma cópia do relatório ao(à) fiscal setorial do contrato na unidade;

b) por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar ao Serviço de Manutenção cópia de todos os Relatórios de Atendimento dos serviços efetuados ao longo do respectivo mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado).

VIII – Serviços de manutenção:

a) os serviços de manutenção devem obedecer ao disposto na Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, na Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e nas normas técnicas regulamentadoras do tema;

b) a Contratada deverá elaborar e garantir a aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme Anexo I da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O PMOC deverá ser apresentado em até 60 dias após o início da vigência do contrato, e será objeto de análise e eventual aprovação pelo Contratante.

IX – Da manutenção preventiva:

a) consiste em procedimentos com o objetivo de manter os equipamentos em condições eficazes de operação, evitar problemas nos aparelhos em virtude de má conservação, assim como identificar e prevenir a ocorrência de defeitos;

b) a manutenção preventiva consistirá em uma visita técnica mensal, e deverá ser efetuada em todos os aparelhos cobertos na contratação;

c) as manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção;

d) o serviço de manutenção preventiva deverá seguir as rotinas estabelecidas no PMOC, os procedimentos mínimos previstos na Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, as normas técnicas relacionadas ao tema e as recomendações dos fabricantes. O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Anexo VII - Modelo de Relatório de Atendimento - apresenta rotinas de periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual que servem como guia para a elaboração do PMOC pela Contratada;

e) a Contratada deverá agendar previamente a manutenção preventiva junto ao(à) fiscal setorial da unidade.

X – Da manutenção corretiva:

a) a manutenção corretiva será executada quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante, de modo a recolocar o equipamento em estado normal de funcionamento, por meio de atividades determinadas pelo fabricante e em acordo com as normas pertinentes;

b) a manutenção corretiva deverá ser executada tantas vezes quanto for necessária, e será solicitada à Contratada, via e-mail, exclusivamente pelo Serviço de Manutenção (SEMAN);

c) o serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados e horas de serviço, fará parte do preço fixo mensal dos serviços de manutenção;

d) o prazo máximo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva (estar no local de atendimento e iniciar os serviços) é o dia útil seguinte ao dia da solicitação de atendimento;

e) o prazo máximo para a resolução do problema detectado, caso não seja necessária substituição de peça, é o dia útil seguinte ao dia de início do atendimento;

f) o prazo máximo para a resolução de problema detectado, caso seja necessária a substituição de peça listada no parágrafo terceiro da cláusula onze, é de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento;

g) o prazo máximo para a resolução de problema detectado, caso seja necessária a substituição de peça que não esteja listada no parágrafo terceiro da cláusula onze, é de 15 dias úteis. O prazo de 15 dias úteis começa a ser contado a partir do dia útil seguinte ao atendimento para as peças com preço fixado em contrato, e a partir do dia útil seguinte à aprovação do orçamento, no caso das peças fornecidas mediante orçamento prévio;

h) o não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (item XVIII desta cláusula), sendo que reincidências desse descumprimento poderão gerar aplicação das sanções administrativas presentes também no IMR;

i) caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por e-mail, prorrogação de prazo, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) na hipótese da Contratada não efetuar a resolução do problema no prazo estabelecido, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento, sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item XIII desta cláusula. A Contratada continuará obrigada a efetuar o conserto do equipamento defeituoso e, assim que consertá-lo, deverá transportá-lo ao local de onde foi retirado, sem custo adicional para o Contratante, ficando o aparelho sob sua responsabilidade até a devolução ao local de onde foi retirado;

k) o Contratante poderá também, caso a Contratada não efetue a resolução do problema no prazo definido, fornecer a peça ou acessório para que a Contratada efetue a substituição, sem ônus para o Contratante.

XI – Utilização de mão de obra:

a) estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente aos serviços de manutenção, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;

b) a Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços;

c) a Contratada deverá fornecer, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Previdência e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização;

d) todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Além dessa certificação, os técnicos que executarão trabalhos em altura deverão ter efetuado também curso em NR 35 (Trabalho em altura). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos contratos empregados na prestação dos serviços, assim como cópia do certificado de curso básico em NR 35 dos profissionais que forem efetuar serviços em altura. A falta dos certificados implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua os certificados válidos, sem prejuízo de penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

XII – Fornecimento de peças, acessórios e insumos:

a) a Contratada deverá efetuar o fornecimento e substituição de peças e acessórios, sempre que necessário, de modo a recolocar os equipamentos em estado normal de funcionamento. Compreende-se por acessórios controle remoto e suporte;

b) o fornecimento e substituição de peças por parte da Contratada não se aplica para os aparelhos em garantia. Para verificar se o aparelho está em período de garantia, a Contratada deverá consultar a lista de equipamentos presente nos Anexos I a VI, ou solicitar informações ao Serviço de Manutenção (SEMAN) caso esta informação não esteja nos anexos mencionados. Caso a Contratada verifique que o equipamento está em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

período de garantia, deverá informar esse fato ao Contratante;

c) as peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares. As peças similares deverão atender as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas;

d) a Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças e acessórios utilizados;

e) a Contratada não será obrigada a fornecer garantia de peças para situações de força maior, tais como:

- Atos de vandalismo;
- Desastre natural;
- Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- Deflagração de incêndio no local onde o equipamento está instalado.

f) fará parte do preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e utilização de todos os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e operação dos equipamentos, tais como: isolamentos da rede frigorífica, graxa, óleos lubrificantes, estopa, produtos químicos para lavagem das serpentinas, lixas, solventes, silicone, colas, gases de limpeza, varetas de soldas, gases para solda, parafusos, porcas, arruelas, etc;

g) fará parte também do preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e utilização, sempre que necessário, dos gases refrigerantes para o bom funcionamento dos aparelhos;

h) a Contratada deverá utilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários para a eficaz prestação dos serviços, incluindo andaimes, escadas, equipamentos de trabalho em altura, entre outros. A eventual necessidade de utilização desses materiais já estará incluída no preço mensal pago pelos serviços de manutenção;

i) após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o(a) fiscal setorial do contrato da unidade onde o serviço foi realizado;

j) a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto das peças e componentes substituídos, de acordo com as normas e legislação pertinentes;

k) a Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus adicional para o Contratante.

XIII – Serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento:

a) a Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, efetuar serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado;

b) a prestação desses serviços tem caráter eventual e serão efetuados a critério e por solicitação do Contratante, conforme o surgimento da demanda. O pagamento será efetuado por serviço, conforme os preços unitários da proposta da Contratada homologada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) todas as solicitações de serviço serão efetuadas pelo Serviço de Manutenção (SEMAN), via e-mail;

d) o prazo máximo para atendimento e início do serviço é de 3 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da solicitação;

e) a conclusão do serviço deverá ocorrer em até 3 dias úteis, contados a partir do dia de início do atendimento;

f) o prazo de conclusão mencionado no parágrafo acima é baseado na prestação do serviço em um aparelho. Quando for solicitada a instalação, desinstalação ou remanejamento em mais de um aparelho na mesma unidade, será acrescido um dia útil no prazo de conclusão do serviço para cada aparelho adicional;

g) caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou conclusão do serviço, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente;

h) os serviços deverão ser prestados de acordo com os manuais de instalação dos equipamentos, as normas técnicas pertinentes e as informações presentes no Anexo IX - Especificações técnicas dos serviços de instalação e remanejamento;

i) os serviços não aprovados pela fiscalização ou gestão do contrato deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, até o dia útil seguinte à solicitação de refazimento do serviço;

j) a garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Tal prazo continua válido mesmo após o fim da vigência do contrato;

k) o item 16 do Projeto Básico e o Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços - apresentam a demanda estimada dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado para o período de 12 meses de contratação. Tal estimativa foi elaborada com base no planejamento de substituição de equipamentos e no histórico da demanda desses serviços, e não representa garantia de que os serviços serão demandados nas quantidades estimadas. Dessa forma, a Contratada será remunerada de acordo com os serviços efetivamente prestados. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pelo Contratante, podendo os serviços virem a ser demandados em quantidades superiores ou inferiores às previstas.

XIV – Instalação de ar condicionado tipo split:

a) consiste na instalação de equipamentos splits, novos ou usados, nos locais predeterminados pelo Contratante;

b) o fornecimento do equipamento será realizado pelo Contratante, que o disponibilizará na unidade onde ocorrerá o serviço, para instalação por parte da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos manuais de instalação/operação (quando houver) e em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo IX – Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento;

d) os manuais de instalação/operação deverão ser entregues ao fiscal setorial do contrato na unidade antes dos procedimentos de instalação.

XV – Remanejamento:

a) consiste em equipamentos que estão instalados em um determinado local e haja a necessidade de mudança de posição da evaporadora ou da condensadora por conta de alguma adequação de leiaute do ambiente;

b) a Contratada deverá efetuar a retirada da evaporadora ou condensadora, com sua posterior instalação no local informado pelo Contratante, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IX – Especificações Técnicas dos Serviços de Instalação e Remanejamento.

XVI – Desinstalação:

a) a Contratada deverá efetuar, quando solicitada, a retirada completa de equipamento (split ou janela) indicado pelo Contratante;

b) após executar o serviço, a Contratada deverá deixar o aparelho montado e pronto para uma eventual instalação futura;

c) o equipamento retirado deverá ser deixado no local onde ocorreu o serviço, com o controle remoto, suporte da condensadora (se houver) e suporte da evaporadora;

d) todos os materiais resultantes da desinstalação, tais como linhas de refrigeração, dreno e elétrica, deverão ser retirados e descartados adequadamente pela Contratada.

XVII – Materiais para serviços de instalação e remanejamento:

a) todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e originais;

b) nos serviços de remanejamento, poderão ser reaproveitados os materiais, desde que se mantenha o perfeito funcionamento do equipamento, caso contrário a Contratada deverá fornecer todo o material necessário à reinstalação, sem ônus adicional para o Contratante;

c) o fornecimento por parte da Contratada de todos os materiais para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split estará incluído no preço pago pelo serviço, inclusive tubulação de cobre da unidade condensadora para evaporadora, suporte, ou mão francesa para sustentação do aparelho em material anticorrosivo, tubo do dreno em PVC e todo material necessário para perfeita instalação do aparelho, exceto o ponto elétrico e o kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. O ponto elétrico será disponibilizado pelo Contratante. Em relação ao kit completo de bomba, a Contratada efetuará seu fornecimento, conforme detalhado no parágrafo quarto da cláusula



onze.

XVIII – Níveis mínimos de serviço:

a) **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Definição: Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

Apuração: A Contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme a tabela de indicadores apresentada ao final deste item.

Forma de avaliação: Os serviços efetuados pela Contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o valor total mensal dos serviços de manutenção do item, e encaminhará à Contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês, e para que emita a nota fiscal nesse valor informado. Por exemplo, se a unidade onde ocorreu o descumprimento pertencer ao item 1, o desconto incidirá sobre o valor total mensal dos serviços de manutenção do item 1; se a unidade onde ocorreu o descumprimento pertencer ao item 2, o desconto incidirá sobre o valor total mensal dos serviços de manutenção do item 2; e assim por diante. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

Sanções: a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado em campo próprio na tabela de indicadores. Para efeito do acúmulo de percentual de desconto que pode gerar sanções, considera-se a soma de percentuais referentes a descumprimentos ocorridos entre unidades pertencentes ao mesmo item.

b) **TABELA DE INDICADORES**

| Indicador nº 1: | Execução da manutenção preventiva |
|-----------------|--|
| Finalidade | Assegurar a realização de manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos. |
| Meta a cumprir | Executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos dentro do devido mês. |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | |
|-------------------------------|----|--|
| Tipo ocorrência | de | Não executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos dentro do devido mês. |
| Forma aferição | de | Verificação da fiscalização ou gestão do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento | | Redução de 1% no pagamento mensal, por equipamento sem manutenção preventiva, limitado a 60% de redução. |
| Indicador nº 2: | | Prazos para atendimento e resolução de problema da manutenção corretiva |
| Finalidade | | Garantir agilidade no atendimento e resolução de problemas de manutenção corretiva. |
| Meta a cumprir | | Realizar o atendimento e resolução do problema de manutenção corretiva nos prazos máximos previstos no instrumento contratual. |
| Tipo ocorrência | de | Não iniciar o atendimento ou não efetuar a resolução do problema de manutenção corretiva dentro dos prazos previstos no instrumento contratual. Obs: Caso a Contratada solicite prorrogação de prazo, e esta seja autorizada pelo Contratante, passa a valer o novo prazo acordado. |
| Forma aferição | de | Verificação da fiscalização ou gestão do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento | | Redução de 1% no pagamento mensal devido à Contratada, por dia útil de atraso no atendimento ou resolução de problema, limitado a 15% de redução. |
| Indicador nº 3 | | Prazo para envio de orçamento prévio de peça ou acessório |
| Finalidade | | Garantir agilidade no recebimento de orçamento prévio em caso de necessidade de substituição de peça ou acessório cujo fornecimento ocorra mediante apresentação de orçamento prévio. |
| Meta a cumprir | | Enviar o orçamento prévio no prazo previsto no instrumento contratual (10 dias úteis), no caso de necessidade de substituição de peça ou acessório que exija envio de orçamento prévio. |
| Tipo ocorrência | de | Não enviar o orçamento prévio no prazo previsto no instrumento contratual. Obs: Caso a Contratada solicite prorrogação de prazo, e esta seja |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | |
|----------------------------------|---|
| | autorizada pelo Contratante, passa a valer o novo prazo acordado. |
| Forma aferição | de Verificação da fiscalização ou gestão do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Redução de 0,5% no pagamento mensal devido à Contratada, por dia útil de atraso, limitado a 5% de redução. |
| Indicador nº 4 | Prazo para atendimento e conclusão de serviço eventual (instalação, desinstalação ou remanejamento) |
| Finalidade | Garantir agilidade no atendimento e na conclusão de demanda de serviço eventual (instalação, desinstalação e remanejamento). |
| Meta a cumprir | Iniciar o atendimento da demanda de serviço eventual (instalação, desinstalação ou remanejamento) e realizar sua conclusão nos prazos máximos previstos no instrumento contratual. |
| Tipo ocorrência | de Não iniciar o atendimento de serviço eventual ou não efetuar sua conclusão dentro dos prazos previstos no instrumento contratual. Obs: Caso a Contratada solicite prorrogação de prazo, e esta seja autorizada pelo Contratante, passa a valer o novo prazo acordado. |
| Forma aferição | de Verificação da fiscalização ou gestão do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Redução de 1% no pagamento mensal devido à Contratada, por dia útil de atraso, limitado a 10% de redução. |

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, acompanhada de prova dos fatos alegados para fundamentar o pedido de elastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei no 8.666/93 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI no 163/2020, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo X) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo XI) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo XII) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezesseis, não restritivas a estas.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações quanto ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento.

§ 2º – Das obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;

h) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

k) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

l) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

m) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

n) não colocar à disposição do Contratante para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na proibição dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) informar ao Contratante, antes do início da execução dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico - que deverão estar permanentemente disponíveis - para a emissão de solicitação de serviço e contatos diversos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) manter em seu quadro funcional (empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviço) um(a) engenheiro(a) mecânico(a) ou técnico(a) industrial em refrigeração, com registro no CREA ou CRT, para atuar como responsável técnico(a) habilitado(a), e que efetuará o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação;

c) apresentar, em até 5 dias úteis após o início da vigência do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitado, referente aos serviços cobertos nesta contratação. A ART ou TRT deverá ter validade durante a vigência do contrato, e nova ART ou TRT deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente;

d) manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada;

e) participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) responsável técnico(a) e do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao Contratante;

f) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços;

g) efetuar a limpeza de eventual sujeira gerada pela execução dos serviços;

h) para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa e identificados por meio de crachá;

i) caso haja necessidade de deslocamento de equipamento (inteiro ou parte dele) para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Contratante, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte do aparelho, bem como quaisquer avarias no equipamento no trajeto de deslocamento;

j) enviar ao Contratante, em até 30 dias após a assinatura do contrato, relação dos empregados com formação técnica em refrigeração que atuarão na prestação dos serviços objeto desta contratação, com comprovação mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso, além de apresentação de cópia de documento de vínculo laboral. A Contratada deverá informar o Contratante caso haja, ao longo da contratação, inclusão de novo(a) empregado(a) com formação técnica em refrigeração na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como apresentar documento comprobatório de sua formação e de seu vínculo laboral;

k) informar, por meio de relatório técnico detalhado, todo e qualquer procedimento de modernização e atualização tecnológica que venha a propiciar melhoria no rendimento do sistema de climatização.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

§ 4º – Da sustentabilidade:

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

a) obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;

b) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

d) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

e) utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, preferencialmente atóxicos e biodegradáveis;

f) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;

g) evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

h) no caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);

i) efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;

j) remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços;

b) impedir que empresas ou pessoas - que não a Contratada - prestem os serviços cobertos nesta contratação;

c) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;
- b) convocar reuniões com a Contratada, sempre que julgar necessário;
- c) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;
- d) preencher o Termo de Recebimento Definitivo;
- e) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em caso de eventuais inexecuções contratuais;
- f) informar a Contratada sobre eventual incidência de desconto no pagamento em razão de não atingimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- g) encaminhar à Administração eventual solicitação de prorrogação contratual;
- h) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada;
- i) diligenciar junto à Contratada a substituição de qualquer empregado(a) cuja atuação e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- j) efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- k) solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, as atribuições de:

- a) efetuar, mensalmente, os seguintes exames, que deverão estar anotados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- Comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido ou prestado (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços).

§ 3º – Caberá ao Fiscal Demandante do Contrato, as atribuições de:

a) verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas;

b) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

§ 4º – Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato, as atribuições de:

a) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório;

b) informar o(a) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

c) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato.

e) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;

f) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

g) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

h) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 5º – Caberá ao Fiscal Setorial do Contrato, as atribuições de:

a) agendar os atendimentos;

b) acompanhar os técnicos da empresa durante os atendimentos (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);

c) assinar o relatório de atendimento, caso o atendimento tenha sido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

realizado;

d) preencher mensalmente o Termo de Recebimento Provisório;

e) informar o(à) gestor(a) do contrato sobre eventuais incidências em descumprimentos de indicadores presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

f) solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) verificar os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução dos serviços;

h) verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;

i) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

j) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

§ 6º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 7º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 8º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

I – Pelos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, a importância mensal de R\$ (.....).

II – Para os demais serviços eventuais e pelo fornecimento de peças, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

| SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO | | |
|---|-----------------------------|----------------|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO |
| Instalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | | |
| Instalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | | |
| Desinstalação de Janela 7000 a 30000 BTUs | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | | |
| Metro de linha excedente | | |

| FORNECIMENTO DE PEÇAS | | |
|--|-----------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO |
| Compressor inverter até 12.000 BTUs | | |
| Compressor rotativo até 12.000 BTUs | | |
| Compressor rotativo de 13.000 a 30.000 BTUs | | |
| Motor de ventilador de evaporadora inverter até 24000 BTUs | | |
| Motor de ventilador de condensadora inverter até 24.000 BTUs | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | |
|--|--|--|
| Motor de ventilador de evaporadora até 24.000 BTUs | | |
| Motor de ventilador de condensadora até 24.000 BTUs | | |
| Placa eletrônica de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | | |
| Placa eletrônica de condensadora inverter até 24.000 BTUs | | |
| Placa eletrônica de evaporadora convencional até 24.000 BTUs | | |
| Placa display/receptora até 60.000 BTUs | | |
| Bomba de dreno Mini orange 12L/H (ELGIN/ASPEN) | | |

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc., nas condições constantes dos parágrafos desta cláusula.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – Relação de peças e acessórios incluídos no preço mensal dos serviços de manutenção:

a) já estará incluído no preço fixo mensal dos serviços de manutenção, sem ônus adicional para o Contratante, o fornecimento e substituição pela Contratada, sempre que necessário, das seguintes peças e acessórios:

- Capacitores
- Sensores/Termistores
- Válvulas de serviço
- Válvulas reversoras
- Buchas/Mancais
- Parafusos/Porcas/Arruelas
- Conectores
- Suportes/Mãos francesas

b) para a relação de peças listada acima, a empresa deverá efetuar a substituição sem necessidade de autorização prévia do Contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

§ 4º – Fornecimento de peças com preços fixados em contrato:

a) o fornecimento e substituição de algumas peças têm seus valores fixados em contrato, conforme proposta apresentada pela Contratada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços presente no Anexo VIII;

b) para essa relação de peças, quando detectada a necessidade de fornecimento e substituição, a Contratada deverá fazê-los no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento que detectou a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

substituição;

c) o item 16 do Projeto Básico e o Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços apresentam a demanda estimada para 12 meses referente a substituição de peças com preços fixados. Tal estimativa foi elaborada com base no histórico de demanda de substituições, e não representa garantia de que as peças serão demandadas nas quantidades estimadas. Dessa forma, a Contratada será remunerada de acordo com as peças efetivamente fornecidas. A expectativa de fornecimento das peças será satisfeita na medida da necessidade apresentada pelo Contratante, podendo a demanda dos fornecimentos ocorrer em quantidades superiores ou inferiores às previstas.

§ 5º – Fornecimento de peças e acessórios mediante orçamento prévio:

a) quando for constatada a necessidade de substituição de peça ou acessório que não esteja prevista nas relações apresentadas nos parágrafos terceiro e quarto anteriores, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça ou acessório;

b) o valor do orçamento deverá consistir estritamente no custo da peça ou acessório, haja vista que o custo de mão de obra utilizado nas substituições - assim como os custos operacionais, administrativos e com impostos relacionados aos fornecimentos - estará incluído no preço mensal dos serviços de manutenção, e deve estar dimensionado na proposta apresentada pela Contratada no momento da licitação. A Contratada não poderá incluir qualquer margem de lucro sobre o fornecimento de peças;

c) o orçamento deverá ser encaminhado junto com cópia do Relatório de Atendimento da visita técnica que detectou a necessidade da substituição, conforme modelo presente no Anexo VII. O Relatório de Atendimento deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade;

d) o orçamento deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Número do pedido de serviço (informado pelo Contratante no anexo do e-mail de solicitação de atendimento enviado à Contratada);
- Tombo do equipamento (caso não haja tomo, especificar marca, modelo e potência do equipamento, assim como local onde está instalado);
- Descrição da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações: fabricante, marca, modelo, especificações, quantidade e preço.

e) o prazo máximo para o encaminhamento do orçamento prévio será de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data do atendimento;

f) o não cumprimento do prazo de apresentação de orçamento poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo que reincidências desse descumprimento poderão gerar a aplicação de sanções administrativas;

g) eventual orçamento cujo preço o Contratante não conseguir consultar no mercado em virtude de insuficiência de especificação da peça será devolvido para ajuste por parte da Contratada, porém o prazo de envio do orçamento retificado continuará sendo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data do atendimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) o orçamento apresentado será objeto de pesquisa de preços por parte do Contratante, de modo a verificar se o seu valor está dentro do patamar de mercado;

i) caso o valor do orçamento esteja dentro do patamar de mercado, o Contratante aprovará o orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada. A Contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à aprovação do orçamento, para efetuar a substituição da peça ou acessório;

j) na hipótese de o preço do orçamento apresentado estar acima do patamar de mercado verificado, a Contratada deverá ajustar o valor do seu orçamento para que este se adeque ao patamar de mercado;

k) em caso de recusa da Contratada em adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento, sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item XIII da cláusula terceira. O Contratante poderá também adquirir a peça ou acessório, estando a Contratada obrigada a efetuar a sua substituição, sem ônus adicional para o Contratante;

l) a Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos de apresentação do orçamento e de substituição da peça após a aprovação, desde que o faça por escrito, justificando o motivo da impossibilidade de atendimento no prazo acordado e informando o prazo necessário para a substituição. Caberá ao Contratante analisar a justificativa e aprovar ou não a solicitação de prorrogação de prazo. Se aprovada a prorrogação, o Contratante poderá aceitar o prazo solicitado pela Contratada ou estabelecer um prazo diverso, que deverá ser cumprido pela Contratada. Se o pedido de prorrogação não for aprovado, fica a Contratada obrigada a cumprir o prazo inicialmente estabelecido;

m) caso a Contratada não apresente o orçamento no prazo estabelecido, ou não efetue a substituição da peça, após a aprovação do orçamento, no prazo determinado, o Contratante poderá fornecer um novo equipamento de ar condicionado para que a Contratada efetue a instalação no lugar do equipamento defeituoso. Nesse caso, a Contratada deverá efetuar a desinstalação do equipamento defeituoso e instalação do novo equipamento sem ônus para o Contratante, nos prazos mencionados no item XIII da cláusula terceira. A Contratada continuará obrigada a efetuar o conserto do equipamento defeituoso e, assim que consertá-lo, deverá transportá-lo ao local de onde foi retirado, sem custo adicional, ficando o aparelho sob sua responsabilidade até a devolução ao Contratante;

n) o Contratante poderá também - caso a Contratada não apresente o orçamento no prazo estabelecido ou não efetue a substituição da peça, após a aprovação do orçamento, no prazo previsto - adquirir a peça ou acessório, estando a Contratada obrigada a efetuar a sua substituição, sem ônus adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e.1) com a nota fiscal, deverão ser enviados os relatórios de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (esta, quando houver) efetuados no mês de referência. Os relatórios devem estar assinados pelo(a) fiscal setorial da unidade onde o serviço foi efetuado;

e.2) o pagamento do preço fixo mensal dos serviços de manutenção incluirá todos os custos, diretos e indiretos, relacionados aos serviços, tais como: mão de obra, peças elencadas no parágrafo terceiro da cláusula onze, materiais de consumo, insumos, utilização de ferramentas e instrumentos, impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, custos administrativos, custos operacionais e todos os demais custos referentes à prestação dos serviços. As exceções são o fornecimento de peças com preços fixados em contrato e o fornecimento de peças mediante orçamento prévio, que serão pagos através da apresentação de nota fiscal após o fornecimento e instalação da peça;

e.3) o pagamento dos serviços eventuais de instalação, remanejamento e desinstalação será efetuado mediante apresentação da nota fiscal após a conclusão do serviço. Junto com a nota fiscal, deverá ser enviado o relatório de atendimento referente ao serviço, assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade onde o serviço foi prestado;

e.4) os preços dos serviços eventuais de instalação, remanejamento e desinstalação incluirão todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral desses serviços, tais como toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramental, equipamentos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, benefícios, etc;

e.5) caso haja desconto de pagamento em virtude de não alcance dos níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o Contratante informará previamente à Contratada para que emita a nota fiscal com o valor ajustado.

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “b”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

1. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
3. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

o) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

p) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

q) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços/contrato;

para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza das Despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3390.30 – Material de Consumo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão de reiteração no descumprimento dos níveis mínimos de serviço:

a) as sanções serão aplicadas conforme tabela abaixo, em cada indicador do Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

| Indicador nº 1: | Execução da manutenção preventiva |
|-----------------|---|
| Sanções | Caso haja redução de pagamento mensal em dois meses seguidos - Advertência |
| | Não fazer a manutenção preventiva em mais de 60 equipamentos do item – Advertência. |
| | Caso haja redução de pagamento mensal em 3 meses em um intervalo de 6 meses - Multa de 10% do preço mensal. |
| | Não fazer a manutenção preventiva em mais de 60 equipamentos do item em dois meses no intervalo de 4 meses – Multa de 10% do preço mensal. |
| | Caso haja redução de pagamento mensal em 4 meses em um intervalo de 8 meses - Avaliar possibilidade de rescisão contratual. |
| | Não fazer a manutenção preventiva em mais de 60 equipamentos em 3 meses no intervalo de 6 meses – Avaliar possibilidade de rescisão contratual. |
| Indicador nº 2: | Prazos para atendimento e resolução de problema da manutenção corretiva |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | |
|-----------------------|---|
| Sanções | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 15% dentro de um mês - Advertência |
| | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 15% dentro de um mês por duas vezes dentro de um intervalo de 4 meses - Multa de 10% do preço mensal |
| | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 15% dentro de um mês por 3 vezes dentro de um intervalo de 6 meses - Avaliar possibilidade de rescisão contratual |
| Indicador nº 3 | Prazo para envio de orçamento prévio de peça ou acessório |
| Sanções | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 5% - Advertência |
| | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 5% por duas vezes no intervalo de 4 meses - Multa de 10% do preço mensal |
| Indicador nº 4 | Prazo para atendimento e conclusão de serviço eventual (instalação, desinstalação ou remanejamento) |
| Sanções | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 10% - Advertência |
| | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 10%, por duas vezes no intervalo de 4 meses - Multa de 10% do preço mensal |
| | Caso o índice de redução no preço mensal em razão de descumprimento deste indicador alcance 10% por 3 vezes em um intervalo de 6 meses - Avaliar a possibilidade de rescisão contratual |

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa;

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória;

b.1.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

b.1.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas "b.1" e "b.2", não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será imputada nos seguintes casos: descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais;

d) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

f) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
- no Decreto nº 10.024/19;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 3218/2022, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- da Portaria Presi nº 389/2021 do Contratante – Procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades.
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

k) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

.....
.....
.....

Contratada:

.....
.....
.....

Contrato minuta/22PRE3218B_climatização_EDV

ANEXO II – FT JOINVILLE

EQUIPAMENTOS: 114

CAPACIDADE (TR): 193,58

Inverter: 1

VRF 106

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|---------------------|-------|---------------|--------|--------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Recepção | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1C | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Recepção | 90067 | SPLIT K 7 | RHEEM | RBLCT48HP2CE | Q/F | 48000 | 2013 | 2014 |
| 2º ANDAR | | | | | | | | |
| audiência 1ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 1ª Vara | 92933 | SPLIT K7 | KOMECO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 1ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 2ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 2ª Vara | 92934 | SPLIT K7 | KOMECO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 2ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 3ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 3ª Vara | 92935 | SPLIT K7 | KOMECO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 3ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 4ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 4ª Vara | 93936 | SPLIT K7 | KOMECO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 4ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência 5ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência 5ª Vara | 92937 | SPLIT K7 | KOMECO | KO C24QC | Q/F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Conciliação 5ª Vara | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| audiência Vago | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| audiência Vago | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|-----------------|--------|--------------------------|---------|--------------|-----|-------|------|------|
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| OAB | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| OAB | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D28Q1N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| 3° ANDAR | | | | | | | | |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| CPD | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D56G/N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| CPD | 76047 | SPLIT HIWALL | MIDEA | MSS18CR | Q/F | 18000 | 2009 | 2010 |
| Banco do Brasil | 108078 | SPLIT HIWALL INVERTER | AGRATTO | ICS24QFR4-02 | Q/F | 24000 | 2019 | 2020 |
| Banco do Brasil | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| Caixa | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 4° ANDAR | | | | | | | | |
| NUGECM | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 90000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| TI | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| TI | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| NUGECM | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 5° ANDAR | | | | | | | | |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|-----------------|--|---------------------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 6° ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D80Q4N1 | Q-F | 27000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 7° ANDAR | | | | | | | | |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | |
|------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Assistente | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 8° ANDAR | | | | | | | |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 9° ANDAR | | | | | | | |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Atendimento | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 10° ANDAR | | | | | | | |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Secretaria | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |

| | | | | | | | | |
|------------------|--|---------------------|-------|-------------|-----|-------|------|------|
| Atendimento | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Hall Público | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D90Q4N1 | Q-F | 30000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Titular | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Juiz Substituto | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Assistente | | SPLIT HIWALL VRF | MIDEA | MDV-D28G/N1 | Q-F | 9000 | 2009 | 2010 |
| Arquivo | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D56Q4N1 | Q-F | 19000 | 2009 | 2010 |
| 11° ANDAR | | | | | | | | |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D71Q4N1 | Q-F | 24000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D45Q4N1 | Q-F | 15000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D36Q4N1 | Q-F | 12000 | 2009 | 2010 |
| Sala Livre | | SPLIT K 7 VRF | MIDEA | MDV-D36Q4N1 | Q-F | 12000 | 2009 | 2010 |

| LOCAL | TIPO | MARCA | MODELO | AQUISIÇÃO |
|-----------|------|----------|----------|-----------|
| 2° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 3° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 4° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 5° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 6° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 7° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 8° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 9° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 10° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |
| 11° Andar | CVM | BERLINER | MGDD 160 | 2009 |

ANEXO III – FT CRICIÚMA

EQUIPAMENTOS: 64
CAPACIDADE (TR): 104,25

| VRF | | Condensadoras | | | | | | |
|-----------------|--------|-----------------------|----------|--------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Inverter | | 40 | 8 | | | | | |
| Convencional | | 16 | Conjunto | | | | | |
| | | 8 | Conjunto | | | | | |
| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
| 1ª VARA | | | | | | | | |
| Hall Público | 93507 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102804 | SPLIT K7 INVERTER | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | 93600 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93598 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93596 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93595 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Juiz Titular | 80419 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Substituto | 69731 | SPLIT HIWALL | CARRIER | DIAMOND | Q/F | 18000 | 2010 | 2011 |
| Assistentes | 80416 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| copa | 80418 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Contador | 80412 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| 2ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102805 | SPLIT K7 INVERTER | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|--------|-------------------|---------|-------------|-----|-------|------|------|
| Contador | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0151H | Q/F | 15000 | 2008 | 2009 |
| copa | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| 3ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102806 | SPLIT K7 INVERTER | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Diretor | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Arquivo | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Contador | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0121H | Q/F | 12000 | 2008 | 2009 |
| copa | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| 4ª VARA | | | | | | | | |
| Audiência | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Audiência | 102807 | SPLIT K7 INVERTER | FUJITSU | AUBA24LBL | Q/F | 24000 | 2017 | 2018 |
| Atendimento | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Contador | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Titular | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0181H | Q/F | 18000 | 2008 | 2009 |
| Juiz Substituto | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| Assistentes | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0091H | Q/F | 9000 | 2008 | 2009 |
| NUGECEM | | | | | | | | |
| C. Mandados | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| C. Mandados | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0271H | Q/F | 27000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |

| | | | | | | | | |
|--------------------|-------|-----------------------|---------|---------------|-----|-------|------|------|
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| Hall Público 1º Pv | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0301H | Q/F | 30000 | 2008 | 2009 |
| OAB | | SPLIT CASSETE VRF | TOSHIBA | MMU-AP0241H | Q/F | 24000 | 2008 | 2009 |
| Secretaria | 80417 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| Secretaria | 93597 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93599 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Sala TI | 76591 | SPLIT HIWALL | KOMECO | KOS12QC3HX | | 12000 | | |
| Servidor de rede | 76592 | SPLIT HIWALL | KOMECO | KOS12QC3HX | | 12000 | | |
| Auditório | | SPLIT HIWALL | GREE | | | 24000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 18000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 18000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 24000 | | |
| Auditório | | SPLIT CASSETE | HITACHI | | | 24000 | | |

ÁTICO

| | | | | | | | | |
|---------|-------|--------------|---------|-----------|-----|------|------|------|
| TELHADO | 76038 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 8HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76039 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 8HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76040 | Condensadora | TOSHIBA | 5 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76041 | Condensadora | TOSHIBA | 5 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76042 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76043 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76044 | Condensadora | TOSHIBA | 6 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |
| TELHADO | 76045 | Condensadora | TOSHIBA | 4 evap k7 | Q/F | 10HP | 2008 | 2009 |

ANEXO III - VT ARARANGUÁ

EQUIPAMENTOS: 13

CAPACIDADE (TR): 23,67

Inverter: 3

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|--------------|--------|--------------------------|---------|-----------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Hall público | 76587 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 76588 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 76589 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Hall público | 75590 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45SRQ300002 | Q-F | 30000 | 2011 | 2014 |
| Audiência | 103929 | SPLIT HIWALL INVERTER | KOMECO | KOH122QC1HX | Q-F | 22000 | 2017 | 2018 |
| Audiência | 103930 | SPLIT HIWALL INVERTER | KOMECO | KOH122QC1HX | Q-F | 22000 | 2017 | 2018 |
| Juiz Titular | 73604 | SPLIT HIWAL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Diretor | 76586 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Assessor | 76583 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 73605 | SPLIT HIWAL | RHEEM | RBIHW18HPLBS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76585 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76584 | SPLIT HIWAL | ELGIN | 45RQI180002 | Q-F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Conciliação | 80455 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |

ANEXO III – FT TUBARÃO

EQUIPAMENTOS: 23
 CAPACIDADE (TR): 34,25
 Inverter: 13

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|------------------|-------|--------------------------|-----------|-----------------------|-------|------------|-----------|----------|
| 1ª VARA | | | | | | | | |
| Hall Público | 80480 | SPLIT HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Audiência | 93624 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93625 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 73607 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW30HP2B | Q/F | 30000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76603 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ24000 | Q/F | 24000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 73608 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW30HP2B | Q/F | 30000 | 2011 | 2012 |
| Juiz Titular | 73606 | SPLIT HIWALL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q/F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Assistentes | 80376 | SPLIT INVERTER HIWALL | SAMSUNG | AQV12PSBTXXAZ | Q/F | 12000 | 2012 | 2013 |
| 2ª VARA | | | | | | | | |
| Hall Público | 93645 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93629 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93626 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Atendimento | 93627 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 93628 | SPLIT INVERTER HIWALL | LG | USNW182CSZ2 | Q/F | 18000 | 2014 | 2015 |
| Secretaria | 80477 | SPLIT INVERTER HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Contador | 80476 | SPLIT INVERTER HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Titular | 80479 | SPLIT INVERTER HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Juiz Substituto | 80478 | SPLIT INVERTER HIWALL | SAMSUNG | AQV18PSBTXXAZ | Q/F | 18000 | 2012 | 2013 |
| Assistentes | 81313 | SPLIT INVERTER HIWALL | PANASONIC | CS-YE9MKV-7 | Q/F | 9000 | 2012 | 2013 |
| Servidor de rede | 76602 | SPLIT HIWALL | KOMEKO | KOS12QC3HX | Q/F | 12000 | 2011 | 2014 |

| | | | | | | | | |
|------------------|-------|--------------|--------|------------|-----|-------|------|------|
| Servidor de rede | 94094 | SPLIT HIWALL | MIDEA | 42MTQB12M5 | Q/F | 12000 | 2015 | 2016 |
| NUGECEM | | | | | | | | |
| C. Mandados | 76601 | SPLIT HIWALL | KOMECO | KOS12QC3HX | Q/F | 12000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76600 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ18000 | Q/F | 18000 | 2011 | 2014 |
| Secretaria | 76599 | SPLIT HIWALL | ELGIN | SRQ18000 | Q/F | 18000 | 2011 | 2014 |

ANEXO III – VT IMBITUBA

EQUIPAMENTOS: 17

CAPACIDADE (TR): 23,50

Inverter: 8

| LOCAL | TOMBO | TIPO | MARCA | MODELO EVAPORADORA | CICLO | CAPACIDADE | AQUISIÇÃO | GARANTIA |
|-----------------------|--------|--------------------------|-------------------|-----------------------|-------|------------|-----------|----------|
| Contadoria | 93722 | HIWALL | LG | TSNH1825NW5 | Q-F | 18000 | 2014 | 2015 |
| OAB | 103286 | SPLIT HIWALL INVERTER | ELGIN | HVQI12B2IA | Q-F | 12000 | 2017 | 2018 |
| Secretaria | 76595 | HIWALL | KOMECO | KOS12QC3HX | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| ASSESSOR | 73611 | HIWALL | RHEEM | RB1HW18HP2BS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| Juiz Titular | 93620 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTNAXZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76593 | HIWALL | ELGIN | SRQI-24000-2 | Q-F | 24000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 76594 | HIWALL | ELGIN | SRQI-24000-2 | Q-F | 24000 | 2011 | 2012 |
| Secretaria | 93513 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Copa | 76596 | HIWALL | KOMECO | KOS12QC3HX | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 76598 | HIWALL | ELGIN | SRQE-18000-2 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 76597 | HIWALL | ELGIN | SRQE-18000-2 | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. ESPERA | 90517 | HIWALL | MIDEA | 42MKQA18MS | Q-F | 18000 | 2011 | 2012 |
| S. Conciliação | 80465 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTNAXZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Balcão de atendimento | 80389 | SPLIT HIWALL INVERTER | SAMSUNG | AQV12PSBTNAXZ | Q-F | 12000 | 2011 | 2012 |
| Audiência | 93517 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Audiência | 93516 | SPLIT HIWALL INVERTER | LG | UNSW242CSG3 | Q-F | 24000 | 2014 | 2015 |
| Servidor de Rede | | SPLIT HIWALL INVERTER | Springer Midea | 42MBCB12M5 | F | 12000 | 2018 | 2018 |

ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

| | | | | |
|-----------------|--|---------------------------|-------------|-------------|
| UNIDADE | | | DATA | HORA |
| CONTRATO | | Início do serviço | | |
| FISCAL | | Término do serviço | | |

Tipo de intervenção

| | | | | | | | | |
|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Preventiva | <input type="checkbox"/> M | <input type="checkbox"/> T | <input type="checkbox"/> S | <input type="checkbox"/> A | <input type="checkbox"/> C | <input type="checkbox"/> I | <input type="checkbox"/> D | <input type="checkbox"/> R |
|-------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

M-mensal T-Trimestral S-Semestral A-Anual C-Corretiva I-Instalação D-Desinstalação R-Remanejamento

| Equipamento | Nº Pedido | Local instalado | Marca | Capacidade/TR | Modelo | Tombo |
|--------------------|------------------|------------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| 9 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| 11 | | | | | | |
| 12 | | | | | | |

Procedimentos mínimos a serem executados

| | |
|--------------------------|---------------|
| Preventiva mensal | Status |
|--------------------------|---------------|

| | |
|--|--|
| Remoção e lavagem dos filtros das evaporadoras e dos sistemas de renovação de ar; | |
| Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, a sua correção. Aumentar e diminuir a ventilação, verificando o insuflamento de ar. | |

| | |
|------------------------------|--|
| Preventiva trimestral | |
|------------------------------|--|

| | |
|--|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção mensal; | |
| Verificação e manutenção do sistema de drenagem (bandeja da evaporadora, mangueira cristal e pvc); verificação dos isolamentos da linha frigorígena, substituir se necessário. | |

| | |
|-----------------------------|--|
| Preventiva semestral | |
|-----------------------------|--|

| | |
|---|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção trimestral; | |
| Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiação de comando e força. | |

| | |
|-------------------------|--|
| Preventiva anual | |
|-------------------------|--|

| | |
|---|--|
| Compreenderá os itens previstos na manutenção semestral; | |
| Limpeza completa da evaporadora, conforme manual do fabricante e as normas pertinentes. | |
| A limpeza da condensadora somente se necessário ou a pedido do Contratante. | |

| | |
|------------------|--|
| Corretiva | |
|------------------|--|

| Equipamento | Descrição do serviço/Peças utilizadas |
|--------------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Técnico

Auxiliar

Fiscal (carimbo e assinatura)

ITEM 2 - FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE**SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

| PREÇO MENSAL POR EQUIPAMENTO (R\$) | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (Preço mensal por equipamento multiplicado pela quantidade de equipamentos) |
|--|-----------------------------------|--|
| | 114 | |
| PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (R\$) (Preço mensal total multiplicado por 12) | | |

SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
|---|------------------------------------|-----------------------------|--|
| Instalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|---|----|--|--|
| Desinstalação de Janela 7000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Metro de linha excedente | 10 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$) | | | |

Observação: Os preços unitários das instalações e remanejamentos já incluem a utilização de até 3 metros de linha para Splits Hiwall e de até 10 metros de linha para Splits Cassete/Piso teto.

FORNECIMENTO DE PEÇAS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
|--|-----------------------------|----------------------|--|
| Compressor inverter até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo de 13.000 a 30.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora inverter até 24000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora até 24.000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Motor de ventilador de condensadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora convencional até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa display/receptora até 60.000 BTUs | 1 | | |
| Bomba de dreno Mini orange 12L/H (ELGIN/ASPEN) | 1 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (R\$) | | | |

| | |
|---|--|
| PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ITEM (R\$) (Soma dos campos “PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO” + “PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS” + “PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS”) | |
|---|--|

**ITEM 3 - FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA, FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO,
VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ E VARA DO TRABALHO DE IMBITUBA**

| SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | | |
|--|-----------------------------------|--|
| PREÇO MENSAL POR EQUIPAMENTO (R\$) | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | PREÇO MENSAL TOTAL (R\$) (Preço mensal por equipamento multiplicado pela quantidade de equipamentos) |
| | 117 | |
| PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (R\$) (Preço mensal total multiplicado por 12) | | |

| SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|--|
| EQUIPAMENTO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano) |
| Instalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Instalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|---|----|--|--|
| Remanejamento de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Janela 7000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 7000 a 13000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Hiwall 17000 a 30000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 18000 a 36000 BTUs | 1 | | |
| Desinstalação de Split Cassete/Piso Teto 48000 a 60000 BTUs | 1 | | |
| Metro de linha excedente | 10 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$) | | | |

Observação: Os preços unitários das instalações e remanejamentos já incluem a utilização de até 3 metros de linha para Splits Hiwall e de até 10 metros de linha para Splits Cassete/Piso teto.

FORNECIMENTO DE PEÇAS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) (Preço unitário multiplicado pela quantidade estimada por ano.) |
|--|-----------------------------|----------------------|--|
| Compressor inverter até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo até 12.000 BTUs | 1 | | |
| Compressor rotativo de 13.000 a 30.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Motor de ventilador de evaporadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Motor de ventilador de condensadora até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de condensadora inverter até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa eletrônica de evaporadora convencional até 24.000 BTUs | 1 | | |
| Placa display/receptora até 60.000 BTUs | 1 | | |
| Bomba de dreno Mini orange 12L/H (ELGIN/ASPEN) | 1 | | |
| PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (R\$) | | | |

| | |
|---|--|
| PROPOSTA DE PREÇO FINAL DO ITEM (R\$) (Soma dos campos “PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO” + “PREÇO ANUAL TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS” + “PREÇO ANUAL TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS”) | |
|---|--|

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

Antes de posicionar as unidades condensadoras e evaporadoras, verificar:

- o caminho de passagem das tubulações de cobre e do dreno;
- se há ponto de energia elétrica (a instalação é responsabilidade do Contratante);
- se a estrutura suporta o peso extra;
- se no local há obstáculo ao fluxo de ar;
- se são respeitadas as distâncias mínimas (10 cm nas laterais e 15 cm em cima na unidade evaporadora; na unidade condensadora 70 cm na frente, 60 cm atrás e 10 cm nas laterais);
- se não haverá curto circuito na saída de ar da evaporadora (ocorre, por exemplo, quando o ar é insuflado diretamente contra um obstáculo);
- se o local escolhido permite fazer manutenção futura.

Em hipótese alguma as saídas de ar de condensação podem ser obstruídas.

Durante a instalação dos aparelhos, recortar os forros, divisórias, esquadrias, lajes, vidros e alvenarias necessárias, indicadas pela fiscalização do contrato, sempre causando o menor dano possível, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratada.

Quando necessário, a Contratada ficará responsável pela realização de furos e a eficaz vedação de lajes e pelas medidas de segurança da execução de instalações em altura.

As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias e vidros, e deverão ser conectadas às tubulações locais ou escoar o rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela fiscalização do contrato, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais sob responsabilidade da Contratada.

Sempre que necessário, ou mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela fiscalização do contrato, seguindo o mesmo procedimento do item anterior.

Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorígena, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, ser individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura. Posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento emborrachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.

As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.

A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deverá ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorígena. O Contratante disponibilizará, próximo ao local de instalação da evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, a qual deverá ser executada pela Contratada.

As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, o mais curto possível, e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

Os tubos da rede frigorígena serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados, no máximo, de 1,5m em 1,5 m por presilhas chumbadas na laje ou parede, e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.

As tubulações da rede frigorígena (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras e isoladas com fita de acabamento pvc branca. O cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento.

Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferiores a 10 cm.

Caso necessário, a Contratada deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena, para o bom funcionamento do equipamento.

As linhas de dreno e frigorígenas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.

As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas, fabricadas em material anticorrosivo compatíveis com o tamanho da condensadora, com apoios de borracha antivibração em seus 4 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.

As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.

A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização do Contratante, poderá ser utilizada mangueira flexível.

Rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras: será disponibilizado à Contratada ponto elétrico 110/220/380V próximo à evaporadora para instalação dos aparelhos (aproximadamente 1m).

Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela Contratada. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3 x 2,5mm² ou 3 x 4,0 mm², compatíveis com a distância e a potência da máquina a ser instalada, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 kV.

Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.

Os circuitos de controle das condensadoras, quando necessários, deverão ser executados com cabos de cobre tipo PP seção 1,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento PVC em dupla camada 70°C, 450/750V.

Não serão aceitas fiações e redes frigoríficas aparentes dentro dos ambientes internos. Nesses casos, a Contratada deverá fornecer e instalar canaleta de PVC fechada, na cor branca, em dimensões suficientes para abrigá-las, sem ônus adicional para o Contratante.

Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitidas pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como, por exemplo: nível de isolamento de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos deverão estar cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Após o término do serviço, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a Contratada deverá realizar teste na presença da fiscalização do contrato.

O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar-condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigoríferas, e terá o seguinte procedimento:

- a) Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psi.
- b) Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento.
- c) Reparar os vazamentos.
- d) Em seguida, deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de, no mínimo, 3 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriamente, para este procedimento, é necessária a utilização de vacuômetro.
- e) Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento, mais o necessário para a tubulação executada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VII

| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | | | |
|--|-----|-----|---------------|
| CONTRATO/PROAD Nº: | | | |
| UNIDADE: | | | |
| EMPRESA CONTRATADA: | | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: | | | |
| FISCAL DO CONTRATO: | | | |
| Item | SIM | NÃO | Não se aplica |
| Acompanhamento da execução contratual: | | | |
| 1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato? | | | |
| 2. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) devidamente uniformizado(s) e identificado(s)? | | | |
| 3. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato? | | | |
| 4. A contratada entregou os materiais devidamente acondicionados e embalados a fim de protegê-los e manter sua integridade? | | | |
| 5. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seus empregados? | | | |
| 6. O(s) empregado(s) da contratada estava(m) utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em contrato? | | | |
| 7. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato e legislação acessória (concessionárias de serviço público)? | | | |
| 8. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato? | | | |
| 9. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo: | | | |
| | | | |
| 10. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9) | | | |

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO VIII

| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO | |
|--|--|
| CONTRATO/PROAD Nº: | |
| UNIDADE: | |
| EMPRESA CONTRATADA: | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: | |
| FISCAL DO CONTRATO: | |

| Item | SIM | NÃO | Não se aplica |
|---|------------|------------|----------------------|
| 1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção) | | | |
| 2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor; | | | |
| 3. Outras observações: | | | |

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IX

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

| LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL | |
|----------------------------------|--|
| CONTRATO/PROAD Nº: | |
| UNIDADE: | |
| EMPRESA CONTRATADA: | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: | |
| RESPONSÁVEL: | |

| Item | SIM | NÃO | Não se aplica |
|--|------------|------------|----------------------|
| 1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL: | | | |
| 1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD) | | | |
| 1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal | | | |
| 1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho | | | |
| 1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura) | | | |
| 2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS: | | | |
| 2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | | | |
| 2.2 GRF (FGTS) | | | |
| 2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | | | |
| 2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais | | | |
| 2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual | | | |
| 2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal | | | |
| 3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO | | | |
| 3.1 | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | | |
|-----|--|--|--|
| 3.2 | | | |
| 3.3 | | | |
| 3.4 | | | |
| 3.5 | | | |
| 3.6 | | | |

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do
contrato
(informar nome)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO X

| TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO | |
|-----------------------------------|--|
| CONTRATO/PROAD N°: | |
| UNIDADE: | |
| EMPRESA CONTRATADA: | |
| PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: | |
| GESTOR DO CONTRATO: | |

| Item | SIM | NÃO | Não se aplica |
|---|-----|-----|---------------|
| 1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência? | | | |
| 2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6) | | | |
| 3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6) | | | |
| 4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6) | | | |
| 5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6) | | | |
| 6. Pendências contratuais: | | | |
| 7. Outras observações: | | | |
| 8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. | | | |

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)